



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PN 28172

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023

**Substitutivo ao Projeto de Lei nº 10/2023 -
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE
RIBEIRÃO PRETO - AAARP.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º — Fica por esta Lei, declarada de Utilidade Pública Municipal a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO - AAARP, com sede neste município.

Artigo 2º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador - PSDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva declarar de utilidade pública a Associação Amigo dos Animais.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2023.

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador - PSDB



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL - AVA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.072/0001-10, com sede na Rua João Ramalho, nº 179, Bairro Campos Elíseos, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.085-040, entidade declarada de utilidade pública municipal conforme Lei Municipal nº 10.959/2006, através de sua Presidente EMILIA MARIA CHIAPPINA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.301, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.391.498-49, que abaixo subscreve, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que é de seu conhecimento que:

- I) a instituição **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO – AAARP**, inscrita no CNPJ nº 36.685.970/0001-15, com sede na Rua Elydio Vieira de Souza nº 95, bairro Jardim José Sampaio, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, realiza atividades consistentes na proteção e defesa dos direitos dos animais e do meio ambiente; em impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; cuidados e tratamento de animais vítimas de maus-tratos e abandono; atendimento e monitoramento aos animais de comunidades sem condições financeiras e pertencentes a pessoas carentes;
- II) a instituição acima referida realiza parcerias com a declarante, no sentido de prestar assistência e atendimento veterinário a animais doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados pertencentes a pessoas de baixa renda e sem condições financeiras, animais comunitários ou de rua;
- III) a instituição acima mencionada também realiza parcerias com a declarante para a realização de vacinação e esterilização (castração) de animais pertencentes a pessoas de baixa renda, pessoas carentes e comunidades da periferia, assim como a animais comunitários ou de rua, contribuindo para a saúde pública, proporcionando o controle populacional de animais, bem como o controle das zoonoses.

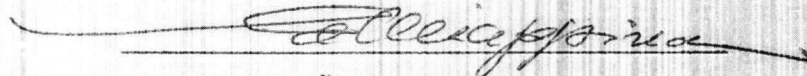


IV) ainda, a instituição acima referida realiza atividades de conscientização sobre direitos, saúde e bem-estar animal; orientações sobre guarda responsável, e ainda, realiza feiras de adoção com o intuito de que os animais encontrem um lar e tratamento digno;

V) o fundador da instituição, Sr. VIRGILIO MARTINS, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.867.815-2, inscrito no CPF/MF sob nº 005.474.298-60, residente e domiciliado na Rua Elydio Vieira de Souza, nº 95, Bairro Jardim José Sampaio Junior, CEP: 14.065-300, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, é pessoa idônea, de reputação ilibada, nada havendo que o desabone.

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2022.



ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL – AVA

por sua Presidente Emilia Maria Chiappina





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.685.970/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010200858-04

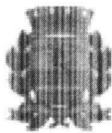
Data e hora da emissão 09/01/2023 22:03:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO**

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO

CNPJ/CPF: 36.685.970/0001-15

Inscrição Municipal: 20124570

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 14:02h do dia 18/01/2023 - Código de controle: 3188936



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.685.970/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRA
Endereço: RUA ELYDIO VIEIRA DE SOUZA 95 / JARDIM JOSE SAM / RIBEIRAO PRETO / SP / 14065-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2023 a 01/03/2023

Certificação Número: 2023013103461498486126

Informação obtida em 31/01/2023 09:33:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
"ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO"**



Aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, tendo a primeira convocação as 14h00min, não havendo quórum será realizado as 14h30min a segunda convocação, reuniram-se à Rua Elydio Viera de Souza n° 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto/SP para debatermos sobre alguns assuntos, as pessoas presentes conforme nominada, com finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **A - Alteração de Endereço**, Iniciados os trabalhos foi apresentado a todos os presentes, conforme lista de presença anexa, foi lida o item "a", na qual foi aprovado por todos.

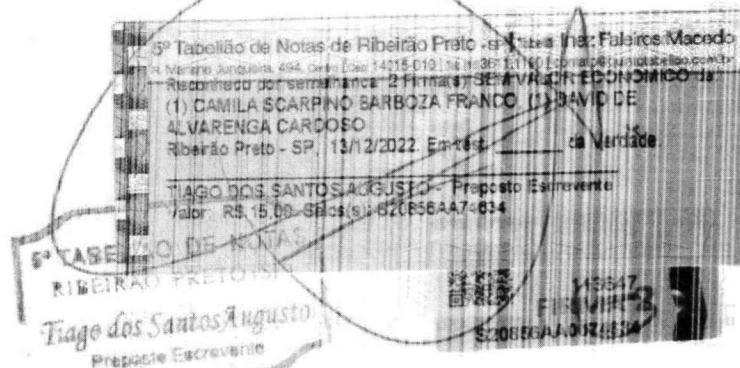
O Presidente solicitou que essa ata fosse confeccionada pelo advogado da associação Dr. David de Alvarenga Cardoso - OAB/SP 168.903, o qual aceitou lavrar esta ata. Foi franqueada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, dos quais ninguém quis fazer o uso e nada mais havendo a tratar encerrou a presente assembleia, ficando assim aprovado o novo endereço da sede.

A - Novo Endereço: Rua Nelson Colela n° 140 - Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jabali - CEP 14072-068 - Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2022

Camila Scarpino Barboza Franco
Presidente
Camila Scarpino Barboza Franco
CNH: 06466017932 DETRAN/SP
CPF: 385.610.608-16

David de Alvarenga Cardoso
Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação denominada “**Associação AMIGOS DOS ANIMAIS**”, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.970/0001-15 fundada em 26/11/2019, com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, na Rua Nelson Colela nº 140, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jabali, Ribeirão Preto (SP), CEP 14072-068, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada e ilimitado número de associados.

Parágrafo único – A Associação **AMIGOS DOS ANIMAIS** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhum pretexto.

Art. 2º – A Associação **AMIGOS DOS ANIMAIS** tem por finalidade:

I – A proteção e a defesa dos direitos dos animais e do meio-ambiente, incumbindo-se, inclusive, dentro do princípio de cidadania, em fiscalizar as atividades do poder público nos atos referentes às questões a que se propõe, dentro das atribuições constitucionais.

II – Cuidar dos animais de rua, inserindo-os como animais comunitários conforme a lei castrá-los, vaciná-los e encaminhá-los para posse responsável, sempre que possível.

III – A prestação de serviços veterinários, laboratoriais de análises clínicas, veterinárias e radiologia veterinária.

Art. 3º – Para alcançar seus objetivos, esta Associação na medida de sua possibilidade se propõe:

I – Fazer cumprir com o apoio das autoridades competentes os dispositivos da legislação existente na parte que ampara os animais e o meio ambiente;

II – Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;

III – Pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação à proteção do meio ambiente e na defesa dos animais;

IV – Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

CSBF



V – Procurar estabelecer meios de divulgação e informação a fim de atingir metas que estimulem na comunidade a consciência de proteção aos animais e ao meio ambiente;

VI – Divulgar e fiscalizar a aplicação da legislação vigente e promover a elaboração de projetos de leis em prol dos animais;

VII – Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados às suas atividades;

VIII – Empenhar em conseguir assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados. Sendo necessária a morte de um animal, deverá ser sem dor, sofrimento nem angústia;

IX – Promover ações de controle de natalidade de animais que apresentam problemas pelo excesso populacional;

X – Colaborar e/ou participar de projetos públicos e/ou privados destinados ao bem-estar dos animais, à restauração de processos ecológicos e à educação ambiental.

XI – Atender e monitorar a comunidade sem condições financeiras, prestando serviços veterinários aos seus animais domésticos e domesticados.

XII – Cobrar uma taxa mínima por atendimento do associado ou usuário que tenha condições a fim de manter os atendimentos gratuitos aos animais de pessoas carentes.

Parágrafo único – A Associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais dos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º – O quadro social constitui-se de pessoas físicas, denominadas associados, de iguais direitos, admitidas após o preenchimento da proposta devidamente assinada e com a devida aprovação pela Diretoria.

§ 1º – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º – Os associados participam das atividades de forma voluntária, sem vínculo empregatício com a Associação.

§ 3º – Fica a critério da Diretoria a aceitação ou rejeição da proposta do candidato a associado.

§ 4º – A Diretoria deverá homologar a proposta do candidato a associado mesmo tendo parecer desfavorável, desde que, ao menos um terço dos associados em condições de voto abone sua associação.



CSBF



§ 5º - Constarão da proposta assinada: nome do proponente, endereço, data de nascimento, profissão, além de outros dados de interesse da Associação.

Art. 5º - A qualidade de associado é intransmissível.

Da Demissão e Exclusão de associados

Art. 6º - Serão excluídos os associados que:

I - Solicitarem demissão por escrito;

II - Tiverem falecido;

III - Atentarem contra os ideais desta Associação;

IV - Faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;

V - Deixarem de contribuir financeiramente para a manutenção desta Associação.

Art. 7º - O processo de exclusão de associados nos incisos III, IV e V, deverá ser instaurado pela Diretoria assim que obtiver indícios ou acusações de infrações cometidas por estes.

Art. 8º - A Diretoria deverá nomear uma Comissão formada por três outros associados sob a presidência de um deles para apuração dos fatos.

Art. 9º - Ao instaurar o processo de exclusão de associado, a Diretoria deverá comunicar o acusado para que ele apresente sua manifestação de defesa.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado será excluído mediante o voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º - Da decisão da Comissão Específica caberá recurso junto à Assembléia Geral a ser constituída.

Dos Deveres e Direitos dos associados

Art. 11º - São deveres dos associados:

I - Trabalhar em prol das atividades realizadas pela entidade e pela divulgação de seus ideais;

II - Trabalhar por fazer cumprir os direitos dos animais, conforme estabelece o que foi estabelecido na Assembléia Geral da ONU, em Genebra;

III - Fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as Deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;



CSBF





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2023.

Of. 71/2023.

Ilmo. Vereador Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

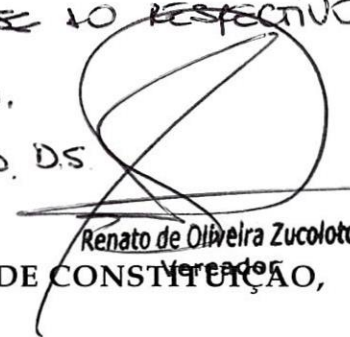
Vimos por meio deste, solicitar a juntada dos documentos que seguem anexo no Projeto de Lei n.º10/2023 que "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO - AAARP", para apreciação da viabilidade da propositura e posterior votação em Sessão Ordinária por esta Egrégia Casa de Leis.

Certo de sua compreensão e atenção, reitero meus votos de estima e consideração.


BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador

D. em 27.11.23.

ANEXE SE O RESPECTIVO
PROJETO.
Rib. Preto. D.S.


Renato de Oliveira Zucoloto
Vereador

ILM. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Vereador RENATO ZUCOLOTO





A.A.A.R.P.

Associação Amigos dos Animais de RP

ENCONTRANDO AMIZADES
RESGATANDO AMORES

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO,
Organização Não Governamental inscrita no CNPJ sob número 36.685.970/0001-15, com sede na Rua Nelson Colela, n. 140, Parque Industrial, Ribeirão Preto (SP), neste ato representada por sua Presidente Camila Scarpino Barboza Franco, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, portadora do COM/MF n. 385610.608/16, residente e domiciliada na Rua Paulo de Souza Neves, n. 176, Alexandre Balbo, Ribeirão Preto (SP), CEP 14066-060, **DECLARAR:**

- a) Que a Associação não tem nenhuma restrição de atendimento a população em geral, mas todo e qualquer atendimento de associados ou não associados, deve ter prévia consulta, tendo em vista o espaço físico é limitado, assim como os atendimentos veterinários oferecidos possuem uma limitação;
- b) Que todos os serviços prestados por esta Associação contam com doações de terceiros, parceiros e protetores de animais que se doam para a causa animal, razão pela qual, os atendimentos devem obedecer a uma prévia consulta de disponibilidade de espaço físico e de atendimento veterinário; e,
- c) Que a Associação trabalha para que seja realizada a adoção responsável dos cães que estão sob sua custódia, mas que, a demanda é muito alta, por isso, é necessário a prévia consulta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2023.

Camila Scarpino B Franco

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO

Presidente Camila Scarpino Barboza Franco



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL - AVA, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.072/0001-10, com sede na Rua João Ramalho, nº 179, Bairro Campos Eliseos, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.085-040, entidade declarada de utilidade pública municipal conforme Lei Municipal nº 10.959/2006, através de sua Presidente EMILIA MARIA CHIAPPINA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.301, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.391.498-49, que abaixo subscreve, DECLARA, para os devidos fins de direito, que:

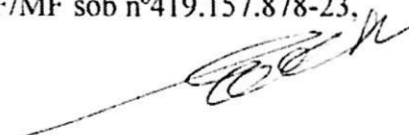
- I)** a instituição ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO – AAARP, inscrita no CNPJ nº 36.685.970/0001-15, com sede na Rua Raphael Andreoli, 1180, Distrito Industrial Prefeito Luiz Roberto Jábali, CEP 14.072-070, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, realiza atividades consistentes na proteção e defesa dos direitos dos animais e do meio ambiente; em impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais; cuidados e tratamento de animais vítimas de maus-tratos e abandono; atendimento e monitoramento aos animais de comunidades sem condições financeiras e pertencentes a pessoas carentes;
- II)** a instituição acima referida realiza parcerias com a declarante, no sentido de prestar assistência e atendimento veterinário a animais que pertencem a seu abrigo, bem como animais resgatados pela associação, sejam doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados pertencentes a pessoas de baixa renda e sem condições financeiras, animais comunitários ou de rua;
- III)** a instituição mencionada também realiza parcerias com a declarante para a realização de vacinação e esterilização (castração) de animais pertencentes ao abrigo e pessoas de baixa renda, pessoas carentes e comunidades da periferia, assim como a



animais comunitários ou de rua, contribuindo para a saúde pública, proporcionando o controle populacional de animais, bem como o controle das zoonoses.

IV) a instituição também realiza atividades de conscientização sobre direitos, saúde e bem-estar animal; orientações sobre guarda responsável, e ainda, realiza feiras de adoção com o intuito de que os animais encontrem um lar e tratamento digno;

V) declara ainda que as pessoas que compõem a Diretoria da instituição, quais sejam: CAMILA SCARPINO BARBOZA FRANCO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita na CNH nº 06466017932, inscrita no CPF/MF sob nº385.610.608-16, residente e domiciliado na Rua Paulo de Sousa Neves, nº 176, Bairro Alexandre Balbo, CEP: 14.066-060, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; ALESSANDRA ANTUNES MARTINS, brasileira, solteira, escrevente, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.164.381-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº350.754.798-80, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontim, nº 2.005, apartamento 24, Bairro Maria Gorette, CEP: 14.030-335, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; ADRIANA RABELO DE CARVALHO POLI, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.000.291-7 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 040.476.826-16, residente e domiciliada na Rua Luis Eduardo de Toledo Prado, nº 777, apartamento 106, Bairro Praça do Golf, CEP: 14.027-250, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; VIRGILIO MARTINS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.867.815-2, inscrito no CPF/MF sob nº 005.474.298-60, residente e domiciliado na Rua Elydio Vieira de Souza, nº 95, Bairro Jardim José Sampaio Junior, CEP: 14.065-300, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, PATRÍCIA BORGES GIMENES, brasileira, solteira, professora, portadora da CNH nº 06268324101, inscrita no CPF/MF sob nº 372.773.418-30, residente e domiciliada na Rua Dr. Francisco Alonso, nº 670, apartamento 83, Bairro Jardim Nova Aliança, CEP: 14.026-558, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; LIBANIO ITURRIETA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.328.076-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº419.157.878-23,



residente e domiciliado na Rua Cândida Polo Paschoa, nº 1.386, Bairro Jardim Soljumar, CEP: 14.170-595, cidade de Nertãozinho, Estado de São Paulo; LABIANA ROHLRIA SCARPINO FRANCO, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.720.627-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 112.034.838-21, residente e domiciliada na Rua Paulo de Sousa Neves, nº 176, Bairro Alexandre Balbo, CEP: 14.066-060, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; AMANDA IURUE SANTOS FUJHARA, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.657.072-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 395.148.028-96, residente e domiciliada na Rua Uahib Calil, nº 386, Bairro Quintino Facci II, CEP: 14.070-500, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; GIUSKILLER OLIVEIRA DOS REIS, brasileiro, solteiro, técnico em telecomunicações, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.063.279-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.535.268-08, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Gomes Coimbra, nº 612, Bairro Jardim Ouro Branco, CEP: 14.079-785, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; ISABELA SCARPINO, brasileira, solteira, diretora de marketing audiovisual, portadora da CNH nº 07367644828, inscrita no CPF/MF sob nº 431.440.248-21, residente e domiciliada na Rua Ary da Silva Galvão, nº 185, Bairro Jardim Palmares, CEP: 14.092-420, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; são pessoas idôneas, de reputação ilibada, nada havendo que os desabone.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
Declaração.

Ribeirão Preto, 20 de junho de 2023.



ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL – AVA
por sua Presidente Emilia Maria Chiappina





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda
www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Empresa: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO

CNPJ/CPF: 36.685.970/0001-15 **Data Abertura:**

Inscrição Municipal: 20124570

Endereço: RUA NELSON COLELA Nº 140

CNAE Principal: null - null

CNAE(s) Secundários(s):

Sócios e Administradores: CAMILA SCARPINO BARBOZA FRANCO

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 07:58h do dia 05/04/2023 - Código de controle: 3241498



Mais um Resgate!



Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

1.8K curtidas



Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

1.8K curtidas



Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

1.8K curtidas



Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

1.8K curtidas



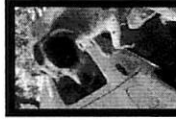
Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

1.8K curtidas



Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

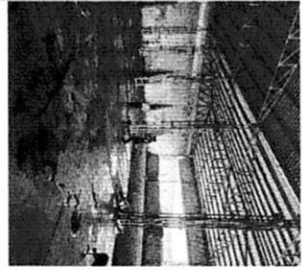
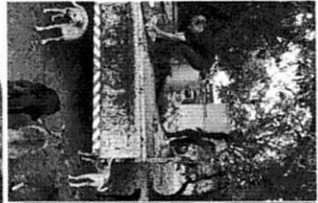
1.8K curtidas



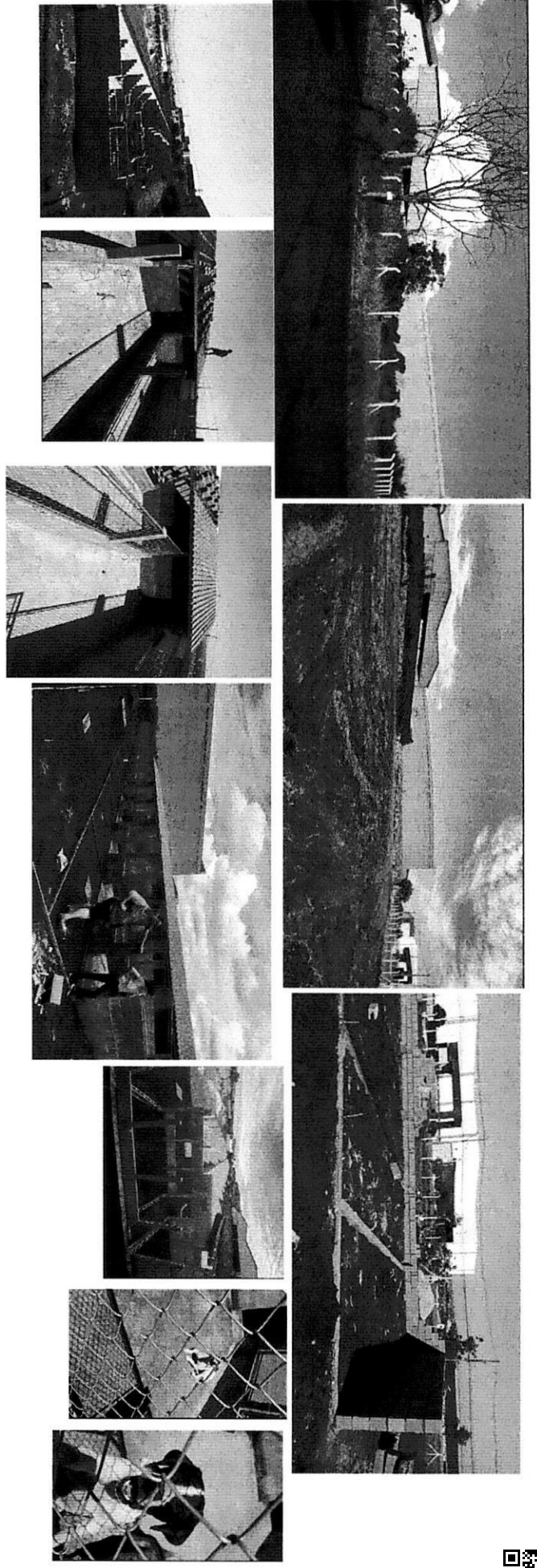
Um resgate realizado em uma fazenda em São Paulo, onde foram encontrados vários cães abandonados e em situação de abandono. Os animais foram resgatados e encaminhados para um abrigo animal. A equipe de resgate agradece a todos que ajudaram na identificação e localização dos animais.

1.8K curtidas









SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023- Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



Descrição	Classificação	Exercicio Atual
ATIVO		****46.882,92D
ATIVO CIRCULANTE		****34.898,06D
Disponibilidades		****34.898,06D
Bancos Conta Movimento		****34.898,06D
Banco Santander S/A.	1.1.01.002.00006	22.647,13D
Banco Pag Seguro S/A	1.1.01.002.00014	12.250,93D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		****11.984,86D
Investimentos		****11.984,86D
Outros Investimentos		****11.984,86D
Aplicação CDB DI DIGITAL	1.3.02.002.00004	11.984,86D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

RAMAELSON SILVA CARVALHO
CPF 434.480.108-39
CRC 1SP 320942-O/9
CONTADOR



Descrição	Classificação	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****46.882,92C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****46.882,92C
Lucros/Prejuizos Acumulados		****46.882,92C
Lucros Acumulados		****46.882,92C
Lucros Acumulados	2.3.03.001.00001	46.882,92C

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

RAMAELSON SILVA CARVALHO
CPF 434.480.108-39
CRC 1SP 320942-O/9
CONTADOR



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]				
ATIVO CIRCULANTE - [14]				
Disponibilidades - [21]				
Bancos Conta Movimento - [42]				
Banco Santander S/A. - [84]	5.264,49D	112.244,15	94.861,51	22.647,13D
Banco Pag Seguro S/A - [23296]	10.454,26D	329.236,90	327.440,23	12.250,93D
=Bancos Conta Movimento	15.718,75D	441.481,05	422.301,74	34.898,06D
=Disponibilidades	15.718,75D	441.481,05	422.301,74	34.898,06D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	15.718,75D	441.481,05	422.301,74	34.898,06D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [322]				
Investimentos - [371]				
Outros Investimentos - [399]				
Aplicação CDB DI DIGITAL - [13006]	12.000,00D	0,00	15,14	11.984,86D
=Outros Investimentos	12.000,00D	0,00	15,14	11.984,86D
=Investimentos	12.000,00D	0,00	15,14	11.984,86D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.000,00D	0,00	15,14	11.984,86D
=T o t a l - ATIVO	27.718,75D	441.481,05	422.316,88	46.882,92D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [630]				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [1099]				
Lucros/Prejuízos Acumulados - [1176]				
Lucros Acumulados - [1183]				
Lucros Acumulados - [1190]	27.718,75C	0,00	19.164,17	46.882,92C
=Lucros Acumulados	27.718,75C	0,00	19.164,17	46.882,92C
=Lucros/Prejuízos Acumulados	27.718,75C	0,00	19.164,17	46.882,92C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.718,75C	0,00	19.164,17	46.882,92C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.718,75C	0,00	19.164,17	46.882,92C
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS - [1239]				
RECEITAS - [1246]				
Receitas Financeiras - [1498]				
Receitas de Aplicações Financeiras - [1505]				
Rendimentos de Aplicações Financeiras - [1512]	0,00C	49,46	49,46	0,00C
=Receitas de Aplicações Financeiras	0,00C	49,46	49,46	0,00C
=Receitas Financeiras	0,00C	49,46	49,46	0,00C
Outras Receitas Operacionais - [1554]				
Outras Receitas - [1589]				
Doações - [12817]	0,00	428.099,19	428.099,19	0,00
=Outras Receitas	0,00C	428.099,19	428.099,19	0,00C
=Outras Receitas Operacionais	0,00C	428.099,19	428.099,19	0,00C
=T o t a l - RECEITAS	0,00C	428.148,65	428.148,65	0,00C
CUSTOS E DESPESAS - [1617]				
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços - [1624]				
Custos com Pessoal - [1666]				
Ajudas de Custo - [1673]	0,00D	1.665,00	1.665,00	0,00D



Balancete Analítico de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 2

Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Décimo Terceiro Salário - [1687]	0,00D	1.329,49	1.329,49	0,00D
Salários e Ordenados - [1750]	0,00D	64,00	64,00	0,00D
Vale Transporte - [1764]	0,00D	3.332,00	3.332,00	0,00D
Uniformes - [20041]	0,00D	1.500,00	1.500,00	0,00D
=Custos com Pessoal	0,00D	7.890,49	7.890,49	0,00D
Custos com Material de Consumo - [1771]				
Material de Limpeza - [1778]	0,00D	437,63	437,63	0,00D
Compra de Ração - [12985]	0,00D	41.742,60	41.742,60	0,00D
Compra de Pizza - [12992]	0,00D	18.820,00	18.820,00	0,00D
Compra de Hamburguer - [23310]	0,00D	2.086,99	2.086,99	0,00D
Compra de Empadas - [23331]	0,00D	6.420,00	6.420,00	0,00D
Compra de Sorvete - [23352]	0,00D	9.944,00	9.944,00	0,00D
Compra Feijoadada - [23366]	0,00D	3.928,97	3.928,97	0,00D
=Custos com Material de Consumo	0,00D	83.380,19	83.380,19	0,00D
Custos Diversos - [1792]				
Alugucis - [1806]	0,00D	29.430,98	29.430,98	0,00D
Energia Elétrica - [1939]	0,00D	3.640,93	3.640,93	0,00D
Fretes e Carretos - [1960]	0,00D	105,00	105,00	0,00D
Material de Uso e Consumo - [2023]	0,00D	547,45	547,45	0,00D
Medicamentos e Exames - [2030]	0,00D	29.218,53	29.218,53	0,00D
Serviços de Terceiros - [2079]	0,00D	82.394,40	82.394,40	0,00D
Telefone - [2086]	0,00D	480,00	480,00	0,00D
Embalagens - [9023]	0,00	610,64	610,64	0,00
Internet - [17500]	0,00	1.521,85	1.521,85	0,00
Hospedagem - [23317]	0,00D	13.435,00	13.435,00	0,00D
Veterinário - [23324]	0,00D	6.231,00	6.231,00	0,00D
=Custos Diversos	0,00D	167.615,78	167.615,78	0,00D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	0,00D	258.886,46	258.886,46	0,00D
Despesas Operacionais - [2121]				
Despesas Administrativas - [2128]				
Despesas Diversas - [2275]	0,00D	42,98	42,98	0,00D
Fretes e Carretos - [2345]	0,00D	1.360,00	1.360,00	0,00D
Gráfica - [2359]	0,00D	232,00	232,00	0,00D
Material de Escritório - [2422]	0,00D	591,49	591,49	0,00D
Material p/ Construção - [23303]	0,00D	91.518,11	91.518,11	0,00D
Aluguel de Equipamentos p/ Construção - [23338]	0,00D	7.484,90	7.484,90	0,00D
Certificado Digital - [23345]	0,00D	180,00	180,00	0,00D
Publicações em Jornal/Revistas - [23359]	0,00D	996,00	996,00	0,00D
=Despesas Administrativas	0,00D	102.405,48	102.405,48	0,00D
Despesas com Pessoal - [2548]				
Previdência Social - INSS - [2618]	0,00D	7.458,22	7.458,22	0,00D
Salários e Ordenados - [2632]	0,00D	13.204,40	13.204,40	0,00D
=Despesas com Pessoal	0,00D	20.662,62	20.662,62	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições - [2660]				
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - [2688]	0,00D	1.875,83	1.875,83	0,00D
Impostos e Taxas Municipais - [2716]	0,00D	1.492,44	1.492,44	0,00D
Cartorio - [7763]	0,00D	1.205,29	1.205,29	0,00D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	0,00D	4.573,56	4.573,56	0,00D
Despesas com Vendas - [2765]				
Propaganda e Publicidade - [2800]	0,00D	1.600,00	1.600,00	0,00D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
=Despesas com Vendas	0,00D	1.600,00	1.600,00	0,00D
=Despesas Operacionais	0,00D	129.241,66	129.241,66	0,00D
Despesas Financeiras - [2835]				
Outras Despesas Financeiras - [2863]				
Despesas Bancárias - [17220]	0,00D	1.553,62	1.553,62	0,00D
=Outras Despesas Financeiras	0,00D	1.553,62	1.553,62	0,00D
=Despesas Financeiras	0,00D	1.553,62	1.553,62	0,00D
(-) Recuperação de Despesas - [2996]				
(-) Recuperação de Despesas com Pessoal - [3003]				
Cesta Básica - [3024]	0,00C	1.680,00	1.680,00	0,00C
=(-) Recuperação de Despesas com Pessoal	0,00C	1.680,00	1.680,00	0,00C
=(-) Recuperação de Despesas	0,00C	1.680,00	1.680,00	0,00C
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS	0,00D	391.361,74	391.361,74	0,00D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	0,00C	819.510,39	819.510,39	0,00C
CONTAS TRANSITORIAS - [7287]				
Apuração do Resultado do Período - [7280]				
Apuração de Exercício - [18739]				
Exercício Corrente - [7301]				
Apuração do Resultado - [7294]	0,00	410.523,51	410.523,51	0,00
=Exercício Corrente	0,00	410.523,51	410.523,51	0,00
=Apuração de Exercício	0,00	410.523,51	410.523,51	0,00
=T o t a l - Apuração do Resultado do Período	0,00	410.523,51	410.523,51	0,00
=T o t a l - CONTAS TRANSITORIAS	0,00	410.523,51	410.523,51	0,00



Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		*****27.718,75D
ATIVO CIRCULANTE		*****15.718,75D
Disponibilidades		*****15.718,75D
Caixa e Equivalentes de Caixa		*****0,00D
Caixa	1.1.01.001.00001	0,00D
Bancos Conta Movimento		*****15.718,75D
Banco Santander S/A.	1.1.01.002.00006	5.264,49D
Banco Pag Seguro S/A	1.1.01.002.00014	10.454,26D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		*****12.000,00D
Investimentos		*****12.000,00D
Outros Investimentos		*****12.000,00D
Aplicação CDB DI DIGITAL	1.3.02.002.00004	12.000,00D

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

RAMAELSON SILVA CARVALHO
CPF 434.480.108-39
CRC 1SP 320942-O/9
CONTADOR



Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****27.718,75C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		*****27.718,75C
Lucros/Prejuízos Acumulados		*****27.718,75C
Lucros Acumulados		*****27.718,75C
Lucros Acumulados	2.3.03.001.00001	27.718,75C

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

A T E N Ç Ã O

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem a documentação que me foi entregue, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

RAMAELSON SILVA CARVALHO
CPF 434.480.108-39
CRC 1SP 320942-O/9
CONTADOR



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO - [7]				
ATIVO CIRCULANTE - [14]				
Disponibilidades - [21]				
Caixa e Equivalentes de Caixa - [28]				
Caixa - [35]	863,49D	6.516,44	7.379,93	0,00D
=Caixa e Equivalentes de Caixa	863,49D	6.516,44	7.379,93	0,00D
Bancos Conta Movimento - [42]				
Banco Santander S/A. - [84]	4.243,27D	345.874,98	344.853,76	5.264,49D
Banco Pag Seguro S/A - [23296]	0,00D	186.379,72	175.925,46	10.454,26D
=Bancos Conta Movimento	4.243,27D	532.254,70	520.779,22	15.718,75D
=Disponibilidades	5.106,76D	538.771,14	528.159,15	15.718,75D
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	5.106,76D	538.771,14	528.159,15	15.718,75D
ATIVO NÃO CIRCULANTE - [322]				
Investimentos - [371]				
Outros Investimentos - [399]				
Aplicação CDB DI DIGITAL - [13006]	12.000,00D	68.000,00	68.000,00	12.000,00D
=Outros Investimentos	12.000,00D	68.000,00	68.000,00	12.000,00D
=Investimentos	12.000,00D	68.000,00	68.000,00	12.000,00D
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.000,00D	68.000,00	68.000,00	12.000,00D
=T o t a l - ATIVO	17.106,76D	606.771,14	596.159,15	27.718,75D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [630]				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - [1099]				
Lucros/Prejuízos Acumulados - [1176]				
Lucros Acumulados - [1183]				
Lucros Acumulados - [1190]	17.106,76C	0,00	10.611,99	27.718,75C
=Lucros Acumulados	17.106,76C	0,00	10.611,99	27.718,75C
=Lucros/Prejuízos Acumulados	17.106,76C	0,00	10.611,99	27.718,75C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.106,76C	0,00	10.611,99	27.718,75C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.106,76C	0,00	10.611,99	27.718,75C
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS - [1239]				
RECEITAS - [1246]				
Outras Receitas Operacionais - [1554]				
Outras Receitas - [1589]				
Doações - [12817]	0,00	296.666,03	296.666,03	0,00
=Outras Receitas	0,00C	296.666,03	296.666,03	0,00C
=Outras Receitas Operacionais	0,00C	296.666,03	296.666,03	0,00C
=T o t a l - RECEITAS	0,00C	296.666,03	296.666,03	0,00C
CUSTOS E DESPESAS - [1617]				
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços - [1624]				
Custos com Pessoal - [1666]				
Ajudas de Custo - [1673]	0,00D	439,65	439,65	0,00D
Alimentação - [1680]	0,00D	100,00	100,00	0,00D
Décimo Terceiro Salário - [1687]	0,00D	100,37	100,37	0,00D
Férias - [1694]	0,00D	1.064,50	1.064,50	0,00D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Rescisão de Contratos de Colaborador - [1743]	0,00D	573,65	573,65	0,00D
Vale Transporte - [1764]	0,00D	3.996,40	3.996,40	0,00D
Uniformes - [20041]	0,00D	9.500,00	9.500,00	0,00D
=Custos com Pessoal	0,00D	15.774,57	15.774,57	0,00D
Custos com Material de Consumo - [1771]				
Material de Limpeza - [1778]	0,00D	1.928,63	1.928,63	0,00D
Compra de Ração - [12985]	0,00D	42.320,67	42.320,67	0,00D
Compra de Pizza - [12992]	0,00D	23.284,00	23.284,00	0,00D
Compra de Lasanha - [12999]	0,00D	70,00	70,00	0,00D
Compra de Sorvete - [23352]	0,00D	3.723,00	3.723,00	0,00D
Compra Feijoadá - [23366]	0,00D	5.542,81	5.542,81	0,00D
=Custos com Material de Consumo	0,00D	76.869,11	76.869,11	0,00D
Custos Diversos - [1792]				
Aluguéis - [1806]	0,00D	26.046,68	26.046,68	0,00D
Energia Elétrica - [1939]	0,00D	2.550,39	2.550,39	0,00D
Fretes e Carretos - [1960]	0,00D	359,41	359,41	0,00D
Material de Uso e Consumo - [2023]	0,00D	5.387,44	5.387,44	0,00D
Medicamentos e Exames - [2030]	0,00D	51.837,32	51.837,32	0,00D
Serviços de Terceiros - [2079]	0,00D	5.053,78	5.053,78	0,00D
Telefone - [2086]	0,00D	250,00	250,00	0,00D
Embalagens - [9023]	0,00	782,55	782,55	0,00
Internet - [17500]	0,00	1.224,65	1.224,65	0,00
Hospedagem - [23317]	0,00D	8.300,38	8.300,38	0,00D
Veterinário - [23324]	0,00D	35.200,28	35.200,28	0,00D
=Custos Diversos	0,00D	136.992,88	136.992,88	0,00D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços	0,00D	229.636,56	229.636,56	0,00D
Despesas Operacionais - [2121]				
Despesas Administrativas - [2128]				
Alimentação - [2142]	0,00D	1.020,74	1.020,74	0,00D
Despesas com Festas - [2268]	0,00D	200,00	200,00	0,00D
Despesas Diversas - [2275]	0,00D	827,72	827,72	0,00D
Fretes e Carretos - [2345]	0,00D	2.200,35	2.200,35	0,00D
Gráfica - [2359]	0,00D	339,00	339,00	0,00D
Material de Escritório - [2422]	0,00D	327,00	327,00	0,00D
Veículos - [2534]	0,00D	900,00	900,00	0,00D
Material p/ Construção - [23303]	0,00D	3.691,58	3.691,58	0,00D
Certificado Digital - [23345]	0,00D	404,86	404,86	0,00D
Publicações em Jornal/Revistas - [23359]	0,00D	450,00	450,00	0,00D
=Despesas Administrativas	0,00D	10.361,25	10.361,25	0,00D
Despesas com Pessoal - [2548]				
Previdência Social - INSS - [2618]	0,00D	7.615,31	7.615,31	0,00D
Rescisão de Contratos de Colaborador - [2625]	0,00D	1.836,17	1.836,17	0,00D
Salários e Ordenados - [2632]	0,00D	25.546,24	25.546,24	0,00D
=Despesas com Pessoal	0,00D	34.997,72	34.997,72	0,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições - [2660]				
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - [2688]	0,00D	2.585,51	2.585,51	0,00D
Impostos e Taxas Municipais - [2716]	0,00D	1.343,64	1.343,64	0,00D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições	0,00D	3.929,15	3.929,15	0,00D
Despesas com Vendas - [2765]				
Embalagens - [2772]	0,00D	470,00	470,00	0,00D



Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Propaganda e Publicidade - [2800]	0,00D	1.400,00	1.400,00	0,00D
=Despesas com Vendas	0,00D	1.870,00	1.870,00	0,00D
=Despesas Operacionais	0,00D	51.158,12	51.158,12	0,00D
Despesas Financeiras - [2835]				
Outras Despesas Financeiras - [2863]				
Despesas Bancárias - [17220]	0,00D	1.899,01	1.899,01	0,00D
=Outras Despesas Financeiras	0,00D	1.899,01	1.899,01	0,00D
=Despesas Financeiras	0,00D	1.899,01	1.899,01	0,00D
(-) Recuperação de Despesas - [2996]				
(-) Recuperação de Despesas com Pessoal - [3003]				
Cesta Básica - [3024]	0,00C	1.540,00	1.540,00	0,00C
=(-) Recuperação de Despesas com Pessoal	0,00C	1.540,00	1.540,00	0,00C
=(-) Recuperação de Despesas	0,00C	1.540,00	1.540,00	0,00C
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS	0,00D	284.233,69	284.233,69	0,00D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS	0,00C	580.899,72	580.899,72	0,00C
CONTAS TRANSITORIAS - [7287]				
Apuração do Resultado do Período - [7280]				
Apuração de Exercício - [18739]				
Exercício Corrente - [7301]				
Apuração do Resultado - [7294]	0,00	294.564,28	294.564,28	0,00
=Exercício Corrente	0,00	294.564,28	294.564,28	0,00
=Apuração de Exercício	0,00	294.564,28	294.564,28	0,00
=T o t a l - Apuração do Resultado do Período	0,00	294.564,28	294.564,28	0,00
=T o t a l - CONTAS TRANSITORIAS	0,00	294.564,28	294.564,28	0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.685.970/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R NELSON COLELA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 14.072-068	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO EMPRESARIAL PREFEITO LUIZ ROBERTO JABALI	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OGRONCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (16) 3441-7458
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **09:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023- Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandliuzzi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaratribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_68DA-C961-33E3-4A71.



2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
1	3

MICROFILME:

05 01 73

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação denominada "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO**", fundada em 26/11/2019, à Rua C nº 335, Condomínio Recreio Internacional, CEP 14094-580, Ribeirão Preto/SP, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada e ilimitado número de associados.

Parágrafo único - A "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO**" não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhum pretexto.

Art. 2º - A "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO**" tem por finalidade:

I - A proteção e a defesa dos direitos dos animais e do meio-ambiente, incumbindo-se, inclusive, dentro do princípio de cidadania, em fiscalizar as atividades do poder público nos atos referentes às questões a que se propõe, dentro das atribuições constitucionais.

II - Cuidar dos animais de rua, inserindo-os como animais comunitários conforme a lei castra-los, vacina-los e encaminha-los para posse responsável, sempre que possível.

III - A prestação de serviços veterinários, laboratoriais de análises clínicas, veterinárias e radiologia veterinária.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, esta Associação na medida de sua possibilidade se propõe:

I - Fazer cumprir com o apoio das autoridades competentes os dispositivos da legislação existente na parte que ampara os animais e o meio ambiente;


II - Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;

III - Pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação à proteção do meio ambiente e na defesa dos animais;

IV - Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

[Handwritten signature]



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	4
MICROFILME	

05 01 73

- V - Procurar estabelecer meios de divulgação e informação a fim de atingir metas que estimulem na comunidade a consciência de proteção aos animais e ao meio ambiente;
- VI - Divulgar e fiscalizar a aplicação da legislação vigente e promover a elaboração de projetos de leis em prol dos animais;
- VII - Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados às suas atividades;
- VIII - Empenhar em conseguir assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados. Sendo necessária a morte de um animal, deverá ser sem dor, sofrimento, nem angústia;
- IX - Promover ações de controle de natalidade de animais que apresentam problemas pelo excesso populacional;
- X - Colaborar e/ou participar de projetos públicos e/ou privados destinados ao bem-estar dos animais, à restauração de processos ecológicos e à educação ambiental.
- XI - Atender e monitorar a comunidade sem condições financeiras, prestando serviços veterinários aos seus animais domésticos e domesticados.
- XII - Cobrar uma taxa mínima por atendimento do associado ou usuário que tenha condições afim de manter os atendimentos gratuitos ao animais de pessoas carentes.

Parágrafo único - A Associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais dos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º - O quadro social constitui-se de pessoas físicas, denominadas associados, de iguais direitos, admitidas após o preenchimento da proposta devidamente assinada e com a devida aprovação pela Diretoria.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º - Os associados participam das atividades de forma voluntária, sem vínculo empregatício com a Associação.

§ 3º - Fica a critério da Diretoria a aceitação ou rejeição da proposta do candidato a associado.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
1	5

MICROFILME:

05 01 73

§ 4º - A Diretoria deverá homologar a proposta do candidato a associado mesmo tendo parecer desfavorável, desde que, ao menos um terço dos associados em condições de voto abone sua associação.

§ 5º - Constarão da proposta assinada: nome do proponente, endereço, data de nascimento, profissão, além de outros dados de interesse da Associação.

Art. 5º - A qualidade de associado é intransmissível.

Da Demissão e Exclusão de associados

Art. 6º - Serão excluídos os associados que:

I - Solicitarem demissão por escrito;

II - Tiverem falecido;

III - Atentarem contra os ideais desta Associação;

IV - Faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;

V - Deixarem de contribuir financeiramente para a manutenção desta Associação.

Art. 7º - O processo de exclusão de associados nos incisos III, IV e V, deverá ser instaurado pela Diretoria assim que obtiver indícios ou acusações de infrações cometidas por estes.

Art. 8º - A Diretoria deverá nomear uma Comissão formada por três outros associados sob a presidência de um deles para apuração dos fatos.

Art. 9º - Ao instaurar o processo de exclusão de associado, a Diretoria deverá comunicar o acusado para que ele apresente sua manifestação de defesa.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado será excluído mediante o voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º - Da decisão da Comissão Específica caberá recurso junto à Assembléia Geral a ser constituída.

Dos Deveres e Direitos dos associados

Art. 11º - São deveres dos associados:



I - Trabalhar em prol das atividades realizadas pela entidade e pela divulgação de seus ideais;

II - Trabalhar por fazer cumprir os direitos dos animais, conforme estabelece o que foi estabelecido na Assembleia Geral da ONU, em Genebra;

III - Fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as Deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV - Comparecer às Assembleias Gerais e às demais sessões que forem convocados;

V - Manter e incentivar o espírito associativo;

VI - Contribuir financeiramente para a manutenção da entidade.

Art. 12° - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que atuante nas reuniões da diretoria por pelo menos 01 (um) ano;

II - Propor a admissão de novos associados;

III - Recorrer das decisões da Diretoria através do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral.

Capítulo III

Da Constituição e Funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 13° - Esta Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Secretário

IV - Tesoureiro

Art. 14° - Somente será eleito pela Assembléia Geral o Presidente, com seu respectivo vice, que deverá indicar os demais cargos da diretoria logo após sua eleição, podendo, ainda, criar comissões ou departamentos.



§ 1º - O mandato da presidência será de dois anos, vetada a reeleição por 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º - Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

§ 3º - Serão órgãos deliberativos a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 15º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo deverão constar em ata lavrada em livro próprio.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

I - Administrar esta Associação cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamento Interno e demais regulamentos em vigor;

II - Elaborar o Regimento Interno;

III - Fixar as datas das contribuições financeiras dos associados, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno;

IV - Dispensar as contribuições financeiras dos associados que devidamente documentados, apresentarem suas justificativas, desde que, estas sejam anuídas por todos os membros da Diretoria;

V - Organizar os serviços administrativos internos e criar ou extinguir departamentos, setores ou comissões, que serão a ela subordinados;

VI - Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;

VII - Negociar bens móveis desta Associação;

VIII - Comprar, vender ou locar imóveis desta ou para esta Associação com autorização da Assembléia Geral;

IX - Elaborar metas e planos de atividades;


X - Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, submetendo-se à sua aprovação, o Relatório Geral das Atividades do ano anterior acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa.

Art. 17º - Ao presidente cabe, dentre outras, as seguintes obrigações:

I - Supervisionar as atividades desta Associação;

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	8
MICROFILME:	

05 01 73

II - Representar esta Associação ativa e passivamente em juízo e/ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na qual exercerá o voto de Minerva;

IV - Elaborar conjuntamente com o tesoureiro o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação;

IV - Assinar cheques bancários e ordens de pagamento conjuntamente com o tesoureiro em exercício;

V - Assinar conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

VI - Assinar com os demais membros da Diretoria o relatório anual a ser apreciado pela Assembléia Geral Ordinária;

VII - Assinar conjuntamente com o tesoureiro o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receitas e Despesas;

VIII - Nomear, admitir e demitir os demais representantes da Diretoria;

IX - Nomear, admitir e demitir pessoal, bem como fixar os respectivos vencimentos.

Art. 18° - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 19° - Aos secretários, na ordem de suas obrigações compete:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e dos departamentos;

II - Providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos associados e usuários;




III - Propor à Diretoria a nomeação de pessoal;

IV - Redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes ao cargo;

V - Organizar o arquivo da Associação;

VI - Assinar conjuntamente com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 20° - Aos tesoureiros, na ordem de suas obrigações compete:



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
<i>f</i>	9

MICROFILME: 05 01 73

- I - Arrecadação mensal das contribuições;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;
- III - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos e correspondências de contratos econômicos, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;
- IV - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V - Trazer em dia a escrituração dos livros da tesouraria, apresentando mensalmente em balancete à Diretoria.

Capítulo IV


Das Assembleias Gerais e Condições para a Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução

Art. 21° - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, constituídas pelos associados, no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes, sendo privativamente de sua competência:

- I - Eleger os administradores e conselheiros;
- II - Destituir os administradores e conselheiros;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Deliberar em grau de recurso, sobre a exclusão de associado, sempre que a ela for dirigido pedido de revisão da decisão de exclusão tomada pela Diretoria;
- VI - Dissolver a Associação;
- VII - Deliberar sobre alienação, permuta, hipoteca e penhor de bens imóveis.

§ 1° - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	40
MICROFILME:	

05 01 73

§ 2º - O quórum mínimo para a realização da Assembléia Geral, salvo os incisos II e IV, será de 30% (trinta por cento) dos associados em primeira convocação e de qualquer número de associados na segunda convocação.

§ 3º - Excetuando-se os casos previstos nos incisos II e IV, as demais deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples dos associados, e com qualquer número de associados presentes numa segunda convocação, exceto nos casos de dissolução da Associação ou de alienação de seu patrimônio, quando se exigirá na segunda convocação o quórum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados para a realização da Assembléia, e voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Art. 22º - Somente terão direito a voto os associados que estiverem com as contribuições mensais em dia e que tiverem participado, pelo menos, das duas últimas assembleias ordinárias.

Parágrafo único: Os associados dispensados das contribuições financeiras conforme estabelece o inciso IV, do artigo 16, também terão direito a voto.

Art. 23º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 24º - A Assembleia Geral será presidida pelo associado que a maioria aclamar, sendo competência dele a escolha de um outro associado para como secretário, integrar a mesa.

§ 1º - Caberá ao presidente da mesa, em caso de empate, o voto de qualidade.


§ 2º - Dos trabalhos da Assembléia Geral, lavrar-se-á a respectiva ata no livro próprio.

Art. 25º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente desta Associação, por um quinto dos associados, ou a requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações.

Art. 26º - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - Os editais de convocação serão publicados em jornal local e comunicados por circulares aos associados, e neles deverão constar local e hora da primeira e segunda convocação, a qual ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira em não havendo quórum.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	11
MICROFILME:	

05 01 73

Art. 27° - A Assembleia Geral Ordinária, se realizará obrigatoriamente uma vez por ano e deliberará os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal desta Associação, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da receita, da despesa e balanço patrimonial, referente àquele exercício, e plano de atividades para o exercício seguinte;

II - Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal, bianualmente em votação secreta ou aberta, conforme decisão da maioria presente;

III - Quaisquer assuntos de interesse desta Associação.

Do Conselho Fiscal

Art. 28° - O Conselho Fiscal compor-se-á de um membro titular e um suplente, todos associados, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral simultaneamente com a Diretoria.

§ 1° - As vagas verificadas no quadro de conselheiros fiscais titulares serão preenchidas pelos respectivos suplentes, na ordem de votação, sendo que em caso de igualdade de votos, será convocado o mais idoso.

§ 2° - No caso de haverem sido convocados todos os suplentes, o Presidente da Diretoria procederá à eleição dos substitutos, em Assembleia Geral.

Art. 29° - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria dando seu parecer por escrito;


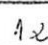
II - Zelar pelo patrimônio e pelos fins desta Associação;

III - Examinar os livros contábeis e os papéis de escrituração da Associação, devendo todos os funcionários e membros da administração fornecer as informações solicitadas;

IV - Propor à Diretoria as medidas que for de interesse financeiro ou econômico, para o desenvolvimento da Associação.





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
	
MICROFILME	

050173

Capítulo V

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 30° - A renda desta Associação será constituída:

- I - Pelas contribuições dos associados;
- II - Por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;
- III - Por auxílio ou subvenções que forem concedidos pelas instituições públicas ou privadas;
- IV - Por outras rendas.

Art. 31° - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro, doações e legados feitos à Associação.

Art. 32° - Os bens patrimoniais, excluídos os móveis, somente poderão ser alienados por deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo VI

Da Liquidação da Associação

Art. 33° - A Associação poderá ser extinta em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, observando-se as regras dos §§ 2° e 3° do artigo 21 do estatuto.

Art. 34° - No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação e coordenar a destinação do ativo remanescente.

Art. 35° - Dissolvida a Associação, o seu patrimônio social será revertido em benefício de entidade congênere da mesma região e que tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A dissolução da Associação terá seu registro no conselho nacional da Associação Social.

Disposições Gerais

Art. 36° - Os associados da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.



Art. 37° - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, convocada para este fim.

Art. 38° - Em caso de falecimento ou afastamento por motivo justificado do (a) Presidente, o cargo será ocupado pelo seu vice até o cumprimento do respectivo mandato.

Art. 39° - Ao se passarem dois anos de mandato da Diretoria, será realizada nova eleição em Assembléia Geral.

Art. 40° - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral.

Art. 41° - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer ações fundadas neste Estatuto.

Art. 42° - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 43° - O ano fiscal terá seu vencimento no mês de dezembro de cada ano com o fechamento dos balancetes anuais.

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2019.

Virgílio Martins

Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60

Marcus Vinícius Martins

Secretário
Marcus Vinícius Martins
RG:41.978.203 SSP/SP
CPF:432.113.118-90

David de Alvarenga Cardoso
Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903

5° Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelião: Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16)3011.1193 | contato@quintotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
MARCUS VINICIUS MARTINS(248118), Dou fe.
Ribeirão Preto-SP, 20/12/2019 Em Test. da verdade.
PATRICIA GLAUCIA MASSOLA CARABOLANTE
Código Seg: 5048495050484957485450574856. Valor: 6,25
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo(s): AA0363925

5° TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO
Patricia Glaucia
Massola Carabolante
Proprietária Escrevente
FIRMA 1
S10856AA0363925

5° Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelião: Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16)3011.1193 | contato@quintotabeliao.com.br

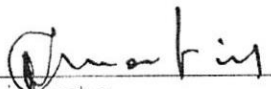
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
VIRGILIO MARTINS(182171), Dou fe.
Ribeirão Preto-SP, 20/12/2019 Em Test. da verdade.
PATRICIA GLAUCIA MASSOLA CARABOLANTE
Código Seg: 5048495050484957485751535153. Valor: 6,25
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.
Selo(s): AA0363905

5° TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO (SP)
Patricia Glaucia
Massola Carabolante
Proprietária Escrevente
FIRMA 1
S10856AA0363905

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
21	1
Microfilme: 05 01 73	


ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à
Rua C nº 355, Condomínio Recreio Internacional, CEP 14094 -
580, Ribeirão Preto/SP, representada pelo Sr. Virgílio
Martins, vem requerer o Registro do presente instrumento
nos termos da legislação que rege a matéria, conforme
registro no Oficial de Registro de Títulos e documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto sob nº



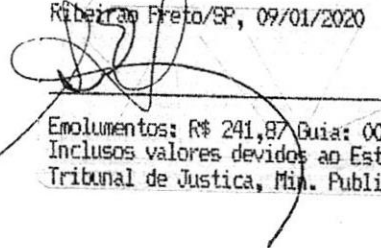
Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2019.

 OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado, protocolado e registrado em formato
eletrônico sob No.050173 de PESSOA JURÍDICA

Ribeirão Preto/SP, 09/01/2020


Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Substituta

Emolumentos: R\$ 241,87 Guia: 002/2020
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipeesp, Registro Civil
Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSN.



**ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS
DE RIBEIRÃO PRETO"**

Aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, as 21h00min, reuniram-se à Rua Elydio Viera de Souza n° 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, para a realização da Assembleia Geral de Constituição de uma associação de proteção aos animais, as pessoas presentes conforme nominada, com finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **1° Eleição do Corpo Diretivo**, **2° Discussão e aprovação do Estatuto Social**, **3° Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**; **4° Aprovação de abertura de conta bancária em nome da Associação**; **5° Endereço da sede social**;

Para presidir os trabalhos, foi eleito o Sr. Virgílio Martins, RG sob n° 11.867.815/SP e CPF inscrito sob n° 005.474.298-60, residente à Rua Elydio Viera de Souza n° 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, que convidou a mim, Marcus Vinícius Martins, RG sob n° 41.978.203/SP e CPF inscrito sob n° 432.113.118-90 residente à Rua Elydio Viera de Souza n° 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP para secretariá-lo. Sendo assim, foi declarado aberta a Assembléia pelo Sr. Presidente, sendo atendida a **1° da Ordem do dia: - Eleição do Corpo Diretivo: Presidente - Vice Presidente - Secretário - Tesoureiro**: Dada a palavra aos presentes, e após serem feitas as indicações para os cargos em pauta, foram eleitos, por maioria de votos, os seguintes associados:

Presidente: Sr. Virgílio Martins, brasileiro, RG n° 11.867.815/SP, CPF n° 005.474.298-60, divorciado, autônomo;

Vice-Presidente: Sr. Alexandre Antunes Martins, brasileiro, RG n° 14.367.820/MG, CPF n° 085.174.056-17, casado, prof. Educação física;

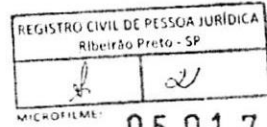
Secretário: Sr. Marcus Vinícius Martins, brasileiro, RG n° 41.978.203/SP, CPF n° 432.113.118-90, solteiro, mecânico;

Tesoureiro: Sr. Maykon Adriano Martins, brasileiro, RG n° 47.796.591/SP, CPF n° 407.110.478-39, casado, operador de maquinas.

Conselheiro Fiscal - Titular: Sr. Antonio Roberto Leite de Castilho, brasileiro, RG n° 60.822.38/SP, CPF n° 748.301.808-97, casado, servidor público;

Conselheiro Fiscal - Suplente: Sr. Giuskeller Oliveira dos Reis, brasileiro, RG n° 33.063.279/SP, CPF n° 279.535.268-08, solteiro, técnico em telecomunicações.





050173

O mandato dos Membros do Corpo Diretivo eleito será de 2 anos, com início no dia 26 de novembro de 2019.

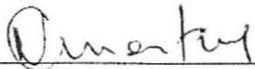
2° - Estatuto Social: foi discutido e aprovado pelos membros o estatuto social da Associação Amigos do Animais de Ribeirão Preto.

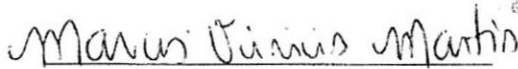
3° - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Fica esclarecido a todos os presentes a necessidade de obtenção do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), junto à Receita Federal. Esta atribuição está delegada ao Presidente ora empossado, que deverá adotar todas as providências necessárias.

4° - Conta Bancária em nome da Associação: Ficou votado e aprovado que após a obtenção do cadastro do CNPJ junto à Receita Federal, o presidente providenciará a abertura da conta Bancária em nome da Associação, conta esta que **deverá ser movimentada por dois membros do Corpo Diretivo: - presidente e secretario;**

5° - Endereço sede social: Ficou aprovado o endereço da sede social que ficará localizado à Rua C nº 335, Condomínio Recreio Internacional, CEP 14094-580, Ribeirão Preto/SP. Nada mais havendo a ser debatido, o presidente deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia dando por constituída, cuja Ata deverá ser por mim redigida e transcrita em Livro Próprio, e depois registrada em Cartório competente, para que surtam os jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2019



Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60



Secretário
Marcus Vinícius Martins
RG:41.978.203 SSP/SP
CPF:432.113.118-90


Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelião Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 434, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16)3611.1190 | contato@quintotabeliao.com.br

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s):
VIRGILIO MARTINS(182171), Dou fe.
Ribeirão Preto-SP, 20/12/2019 Em Test. da verdade.
PATRICIA GLAUCIA MASSOLA CARABOLANTE
Código Seg: 5048495050484957485751535153. Valor: 6,25
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): AA0363907


TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO (SP)
Patricia Glaucia
Massola Carabolante
Escritório


FIRMA
S10856AA035390

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir> _assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	
Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
Sh	L

Microfilme:

05 01 73

LISTA DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO E SUAS
QUALIFICAÇÕES

PRESIDENTE: VIRGÍLIO MARTINS, DIVORCIADO, BRASILEIRO, AUTONOMO, INSCRITO NO CPF DE N° 005.474.298-60 E RG N° 11.867.15/SP, RESIDENTE A RUA ELYDIO VIERA DE SOUZA N° 95 - JOSE SAMPAIO - CEP 14065-300, RIBEIRÃO PRETO/SP

VICE-PRESIDENTE: MARCUS VINICIUS MARTINS, SOLTEIRO, BRASILEIRO, MECÂNICO, INSCRITO NO CPF DE N° 432.113.118-90 E RG N° 41.978.203/SP, RESIDENTE A RUA ELYDIO VIERA DE SOUZA N° 95 - JOSE SAMPAIO - CEP 14065-300, RIBEIRÃO PRETO/SP

SECRETARIO: ALEXANDRE ANTUNES MARTINS, CASADO, BRASILEIRO, PROF° DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INSCRITO NO CPF DE N° 085.174.056-17 E RG N° 14.367.820/MG, RESIDENTE A RUA ELYDIO VIERA DE SOUZA N° 95 - JOSE SAMPAIO - CEP 14065-300, RIBEIRÃO PRETO/SP

TESOUREIRO: MAYKON ADRIANO MARTINS, CASADO, BRASILEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, INSCRITO NO CPF DE N° 407.110.478-39 E RG N° 47.796.591/SP, RESIDENTE A RUA ELYDIO VIERA DE SOUZA N° 95 - JOSE SAMPAIO - CEP 14065-300, RIBEIRÃO PRETO/SP

CONSELHEIRO FISCAL - TITULAR: ANTONIO ROBERTO LEITE DE CASTILHO, CASADO, BRASILEIRO, SERVIDOR PUBLICO, INSCRITO NO CPF DE N° 748.301.808-97 E RG N° 60.822.38/SP, RESIDENTE A RUA PARA N° 2227 - IPIRANGA - CEP 14060-440, RIBEIRÃO PRETO/SP

CONSELHEIRO FISCAL - SUPLENTE: GIUSKELLER OLIVEIRA DOS REIS, SOLTEIRO, BRASILEIRO, TECNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, INSCRITO NO CPF DE N° 279.535.268-08 E RG N° 33.063.279/SP, RESIDENTE A RUA OSVALDO GOMES COIMBRA N° 612 - JD. OURO BRANCO - CEP 14079-785, RIBEIRÃO PRETO/SP.

RIBEIRÃO 26 DE NOVEMBRO DE 2019



ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS
DE RIBEIRÃO PRETO

Data de Assembleia: 26 de novembro de 2019

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Ribeirão Preto - SP	
ANEXO	
4	3/3

Microfilme: 05 01 73

LISTA DE PRESENÇA

- | | | | |
|----|--|----|-----------------------|
| 1. | <u>Vingílio Martins</u> | RG | <u>11.867.815-2</u> |
| 2. | <u>Alexandre Antunes Martins</u> | RG | <u>14.367.820</u> |
| 3. | <u>Marcos Vinícius Martins</u> | RG | <u>432.113.118-90</u> |
| 4. | <u>Daniel de Alencar Cardoso</u> | RG | <u>251.967.618-37</u> |
| 5. | <u>MAYRON ADRIANO MARTINS</u> | RG | <u>407.110.478-39</u> |
| 6. | <u>Antonio Roberto Leite de Castilho</u> | RG | <u>748.301.808-97</u> |
| 7. | <u>Giusteller V. dos Reis</u> | RG | <u>33063279-6</u> |
| 8. | _____ | RG | _____ |
| 9. | _____ | RG | _____ |

Ribeirão Preto, 26 de novembro de 2019.





ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO/SP

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação denominada "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO**", fundada em 26/11/2019, à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada e ilimitado número de associados.

Parágrafo único - A "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO**" não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhum pretexto.

Art. 2º - A "**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO**" tem por finalidade:

I - A proteção e a defesa dos direitos dos animais e do meio-ambiente, incumbindo-se, inclusive, dentro do princípio de cidadania, em fiscalizar as atividades do poder público nos atos referentes às questões a que se propõe, dentro das atribuições constitucionais.

II - Cuidar dos animais de rua, inserindo-os como animais comunitários conforme a lei castra-los, vacina-los e encaminha-los para posse responsável, sempre que possível.

III - A prestação de serviços veterinários, laboratoriais de análises clínicas, veterinárias e radiologia veterinária.

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, esta Associação na medida de sua possibilidade se propõe:

I - Fazer cumprir com o apoio das autoridades competentes os dispositivos da legislação existente na parte que ampara os animais e o meio ambiente;

II - Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;

III - Pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação à proteção do meio ambiente e na defesa dos animais;

IV - Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;





V - Procurar estabelecer meios de divulgação e informação a fim de atingir metas que estimulem na comunidade a consciência de proteção aos animais e ao meio ambiente;

VI - Divulgar e fiscalizar a aplicação da legislação vigente e promover a elaboração de projetos de leis em prol dos animais;

VII - Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados às suas atividades;

VIII - Empenhar em conseguir assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados. Sendo necessária a morte de um animal, deverá ser sem dor, sofrimento, nem angústia;

IX - Promover ações de controle de natalidade de animais que apresentam problemas pelo excesso populacional;

X - Colaborar e/ou participar de projetos públicos e/ou privados destinados ao bem-estar dos animais, à restauração de processos ecológicos e à educação ambiental.

XI - Atender e monitorar a comunidade sem condições financeiras, prestando serviços veterinários aos seus animais domésticos e domesticados.

XII - Cobrar uma taxa mínima por atendimento do associado ou usuário que tenha condições afim de manter os atendimentos gratuitos ao animais de pessoas carentes.

Parágrafo único - A Associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais dos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º - O quadro social constitui-se de pessoas físicas, denominadas associados, de iguais direitos, admitidas após o preenchimento da proposta devidamente assinada e com a devida aprovação pela Diretoria.

§ 1º - Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º - Os associados participam das atividades de forma voluntária, sem vínculo empregatício com a Associação.

§ 3º - Fica a critério da Diretoria a aceitação ou rejeição da proposta do candidato a associado.

4





§ 4º - A Diretoria deverá homologar a proposta do candidato a associado mesmo tendo parecer desfavorável, desde que, ao menos um terço dos associados em condições de voto abone sua associação.

§ 5º - Constarão da proposta assinada: nome do proponente, endereço, data de nascimento, profissão, além de outros dados de interesse da Associação.

Art. 5º - A qualidade de associado é intransmissível.

Da Demissão e Exclusão de associados

Art. 6º - Serão excluídos os associados que:

I - Solicitarem demissão por escrito;

II - Tiverem falecido;

III - Atentarem contra os ideais desta Associação;

IV - Faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;

V - Deixarem de contribuir financeiramente para a manutenção desta Associação.

Art. 7º - O processo de exclusão de associados nos incisos III, IV e V, deverá ser instaurado pela Diretoria assim que obtiver indícios ou acusações de infrações cometidas por estes.

Art. 8º - A Diretoria deverá nomear uma Comissão formada por três outros associados sob a presidência de um deles para apuração dos fatos.

Art. 9º - Ao instaurar o processo de exclusão de associado, a Diretoria deverá comunicar o acusado para que ele apresente sua manifestação de defesa.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado será excluído mediante o voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º - Da decisão da Comissão Específica caberá recurso junto à Assembléia Geral a ser constituída.

Dos Deveres e Direitos dos associados

Art. 11º - São deveres dos associados:





I - Trabalhar em prol das atividades realizadas pela entidade e pela divulgação de seus ideais;

II - Trabalhar por fazer cumprir os direitos dos animais, conforme estabelece o que foi estabelecido na Assembleia Geral da ONU, em Genebra;

III - Fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as Deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV - Comparecer às Assembleias Gerais e às demais sessões que forem convocados;

V - Manter e incentivar o espírito associativo;

VI - Contribuir financeiramente para a manutenção da entidade.

Art. 12º - São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que atuante nas reuniões da diretoria por pelo menos 01 (um) ano;

II - Propor a admissão de novos associados;

III - Recorrer das decisões da Diretoria através do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral.

Capítulo III

Da Constituição e Funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 13º - Esta Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros:

I - Presidente

II - Vice-presidente

III - Secretário

IV - Tesoureiro

Art. 14º - Somente será eleito pela Assembléia Geral o Presidente, com seu respectivo vice, que deverá indicar os demais cargos da diretoria logo após sua eleição, podendo, ainda, criar comissões ou departamentos.





§ 1º - O mandato da presidência será de dois anos, vetada a reeleição por 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º - Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

§ 3º - Serão órgãos deliberativos a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 15º - As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo deverão constar em ata lavrada em livro próprio.

Art. 16º - Compete à Diretoria:

I - Administrar esta Associação cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamento Interno e demais regulamentos em vigor;

II - Elaborar o Regimento Interno;

III - Fixar as datas das contribuições financeiras dos associados, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno;

IV - Dispensar as contribuições financeiras dos associados que devidamente documentados, apresentarem suas justificativas, desde que, estas sejam anuídas por todos os membros da Diretoria;

V - Organizar os serviços administrativos internos e criar ou extinguir departamentos, setores ou comissões, que serão a ela subordinados;

VI - Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;

VII - Negociar bens móveis desta Associação;

VIII - Comprar, vender ou locar imóveis desta ou para esta Associação com autorização da Assembléia Geral;

IX - Elaborar metas e planos de atividades;

X - Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, submetendo-se à sua aprovação, o Relatório Geral das Atividades do ano anterior acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa.

Art. 17º - Ao presidente cabe, dentre outras, as seguintes obrigações:

I - Supervisionar as atividades desta Associação;





II - Representar esta Associação ativa e passivamente em juízo e/ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores;

III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na qual exercerá o voto de Minerva;

IV - Elaborar conjuntamente com o tesoureiro o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação;

IV - Assinar cheques bancários e ordens de pagamento conjuntamente com o tesoureiro em exercício;

V - Assinar conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

VI - Assinar com os demais membros da Diretoria o relatório anual a ser apreciado pela Assembléia Geral Ordinária;

VII - Assinar conjuntamente com o tesoureiro o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receitas e Despesas;

VIII - Nomear, admitir e demitir os demais representantes da Diretoria;

IX - Nomear, admitir e demitir pessoal, bem como fixar os respectivos vencimentos.

Art. 18° - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 19° - Aos secretários, na ordem de suas obrigações compete:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e dos departamentos;

II - Providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos associados e usuários;

III - Propor à Diretoria a nomeação de pessoal;

IV - Redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes ao cargo;

V - Organizar o arquivo da Associação;

VI - Assinar conjuntamente com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 20° - Aos tesoureiros, na ordem de suas obrigações compete:





- I - Arrecadação mensal das contribuições;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;
- III - Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos e correspondências de contratos econômicos, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;
- IV - Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- V - Trazer em dia a escrituração dos livros da tesouraria, apresentando mensalmente em balancete à Diretoria.

Capítulo IV

Das Assembleias Gerais e Condições para a Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução

Art. 21º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, constituídas pelos associados, no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes, sendo privativamente de sua competência:

- I - Eleger os administradores e conselheiros;
- II - Destituir os administradores e conselheiros;
- III - Aprovar as contas;
- IV - Alterar o estatuto;
- V - Deliberar em grau de recurso, sobre a exclusão de associado, sempre que a ela for dirigido pedido de revisão da decisão de exclusão tomada pela Diretoria;
- VI - Dissolver a Associação;
- VII - Deliberar sobre alienação, permuta, hipoteca e penhor de bens imóveis.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

[Handwritten signature]





§ 2º - O quórum mínimo para a realização da Assembléia Geral, salvo os incisos II e IV, será de 30% (trinta por cento) dos associados em primeira convocação e de qualquer número de associados na segunda convocação.

§ 3º - Excetuando-se os casos previstos nos incisos II e IV, as demais deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples dos associados, e com qualquer número de associados presentes numa segunda convocação, exceto nos casos de dissolução da Associação ou de alienação de seu patrimônio, quando se exigirá na segunda convocação o quórum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados para a realização da Assembléia, e voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Art. 22º - Somente terão direito a voto os associados que estiverem com as contribuições mensais em dia e que tiverem participado, pelo menos, das duas últimas assembleias ordinárias.

Parágrafo único: Os associados dispensados das contribuições financeiras conforme estabelece o inciso IV, do artigo 16, também terão direito a voto.

Art. 23º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 24º - A Assembleia Geral será presidida pelo associado que a maioria aclamar, sendo competência dele a escolha de um outro associado para como secretário, integrar a mesa.

§ 1º - Caberá ao presidente da mesa, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º - Dos trabalhos da Assembléia Geral, lavrar-se-á a respectiva ata no livro próprio.

Art. 25º - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente desta Associação, por um quinto dos associados, ou a requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações.

Art. 26º - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária, se realizará obrigatoriamente uma vez por ano e deliberará os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:





I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal desta Associação, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da receita, da despesa e balanço patrimonial, referente àquele exercício, e plano de atividades para o exercício seguinte;

II - Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal, bianualmente em votação secreta ou aberta, conforme decisão da maioria presente;

III - Quaisquer assuntos de interesse desta Associação.

Do Conselho Fiscal

Art. 28º - O Conselho Fiscal compor-se-á de um membro titular e um suplente, todos associados, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral simultaneamente com a Diretoria.

§ 1º - As vagas verificadas no quadro de conselheiros fiscais titulares serão preenchidas pelos respectivos suplentes, na ordem de votação, sendo que em caso de igualdade de votos, será convocado o mais idoso.

§ 2º - No caso de haverem sido convocados todos os suplentes, o Presidente da Diretoria procederá à eleição dos substitutos, em Assembléia Geral.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria dando seu parecer por escrito;

II - Zelar pelo patrimônio e pelos fins desta Associação;

III - Examinar os livros contábeis e os papéis de escrituração da Associação, devendo todos os funcionários e membros da administração fornecer as informações solicitadas;

IV - Propor à Diretoria as medidas que for de interesse financeiro ou econômico, para o desenvolvimento da Associação.

Capítulo V

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 30º - A renda desta Associação será constituída:

I - Pelas contribuições dos associados;

II - Por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;





III - Por auxílio ou subvenções que forem concedidos pelas instituições públicas ou privadas;

IV - Por outras rendas.

Art. 31° - O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro, doações e legados feitos à Associação.

Art. 32° - Os bens patrimoniais, excluídos os móveis, somente poderão ser alienados por deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo VI

Da Liquidação da Associação

Art. 33° - A Associação poderá ser extinta em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, observando-se as regras dos §§ 2° e 3° do artigo 21 do estatuto.

Art. 34° - No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação e coordenar a destinação do ativo remanescente.

Art. 35° - Dissolvida a Associação, o seu patrimônio social será revertido em benefício de entidade congênere da mesma região e que tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A dissolução da Associação terá seu registro no conselho nacional da Associação Social.

Disposições Gerais

Art. 36° - Os associados da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.

Art. 37° - Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, convocada para este fim.

Art. 38° - Em caso de falecimento ou afastamento por motivo justificado do (a) Presidente, o cargo será ocupado pelo seu vice até o cumprimento do respectivo mandato.

Art. 39° - Ao se passarem dois anos de mandato da Diretoria, será realizada nova eleição em Assembléia Geral.





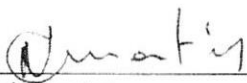
Art. 40° - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral.

Art. 41° - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer ações fundadas neste Estatuto.

Art. 42° - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 43° - O ano fiscal terá seu vencimento no mês de dezembro de cada ano com o fechamento dos balancetes anuais.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2020.



Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60



Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Tabelião: Inez Faleiros Macedo
R. Mariana Junqueira, 494, Centro | Cep: 14015-010 | Tel: (16)3611.1100 | contato@uintetabellao.com.br
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s)
VIRGILIO MARTINS(182171), Dou fé.
Ribeirão Preto-SP, 04/03/2020 Em Teste da verdade.
TIAGO DOS SANTOS AUGUSTO
Código Seg: 4852485150485048495350525048. Valor: 6,45
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): AA0367908





ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, sediada à
Rua Elydio Vieira de Souza n° 95, José Sampaio Junior, CEP
14065 -300, Ribeirão Preto/SP, representada pelo Sr.
Virgílio Martins, vem requerer o Registro do presente
instrumento nos termos da legislação que rege a matéria,
conforme registro no Oficial de Registro de Títulos e
documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto sob
n° 50173

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2020.

Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO



Data de Assembleia: 28 de fevereiro de 2020

Rua: Elydio Vieira de Souza nº 95 - José Sampaio - CEP 14065-300 -
RIBEIRÃO PRETO/SP

LISTA DE PRESENÇA

1.	<u>Vinícius MARTINS</u>	RG	<u>11.867.815-2</u>
2.	<u>Giuseppe O. dos Reis</u>	RG	<u>33063279-6</u>
3.	<u>MAYKON ADRIANO MARTINS</u>	RG	<u>407.110.478-39</u>
4.	<u>Marcelo Venicius Martins</u>	RG	<u>432.113.118-90</u>
5.	<u>David de Alvaunga Condoso</u>	RG	<u>25.571.587-0.</u>
6.	_____	RG	_____
7.	_____	RG	_____
8.	_____	RG	_____
9.	_____	RG	_____





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP: 14096-380 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443
E-mail: contato@rtcdribeirao.com.br
CNPJ: 05.681.976/0001-90
Nelson Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VEZÉ**

AVERBAÇÃO

Nº 50708, de 11/03/2020, à margem do Registro nº 50173

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente **DOCUMENTO EM PAPEL**, constituído de **16 página(s)**, fora averbado sob nº **50708**, no Livro A, em **PESSOA JURÍDICA**, na data de 11/03/2020, à margem do Registro nº 50173, neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90.

CERTIFICO, por fim, que a assinatura digital constante neste documento pertence a mim, **SIGRID EDUARDA DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTA** - e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Protocolo nº: 50708

Apresentante: VIRGILIO MARTINS

Natureza do ato: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito

Ribeirão Preto/SP, 11 de março de 2020.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



Selo Digital: 1211294PJIU000602090TM20Q

Descrição	Valor base	Oficial	Estado	Cart. Prev.	R. Civil	T. Justiça	ISSQN	Min. Pub.	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 150,86	R\$ 42,94	R\$ 29,58	R\$ 7,95	R\$ 10,43	R\$ 3,06	R\$ 7,29	R\$ 251,86

SIGRID EDUARDA DA SILVA:24864597820

Assinado de forma digital por SIGRID EDUARDA DA SILVA:24864597820
Dados: 2020.03.11 10:01:05 -03'00'



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO

ESTATUTO SOCIAL



Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação denominada “**Associação AMIGOS DOS ANIMAIS**”, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.970/0001-15 fundada em 26/11/2019, com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, na Rua Nelson Colela nº 140, Distrito Empresarial Prof. Luiz Roberto Jabali, Ribeirão Preto (SP), CEP 14072-068, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada e ilimitado número de associados.

Parágrafo único – A Associação **AMIGOS DOS ANIMAIS** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhum pretexto.

Art. 2º – A Associação **AMIGOS DOS ANIMAIS** tem por finalidade:

I – A proteção e a defesa dos direitos dos animais e do meio-ambiente, incumbindo-se, inclusive, dentro do princípio de cidadania, em fiscalizar as atividades do poder público nos atos referentes às questões a que se propõe, dentro das atribuições constitucionais.

II – Cuidar dos animais de rua, inserindo-os como animais comunitários conforme a lei castrá-los, vaciná-los e encaminhá-los para posse responsável, sempre que possível.

III – A prestação de serviços veterinários, laboratoriais de análises clínicas, veterinárias e radiologia veterinária.

Art. 3º – Para alcançar seus objetivos, esta Associação na medida de sua possibilidade se propõe:

I – Fazer cumprir com o apoio das autoridades competentes os dispositivos da legislação existente na parte que ampara os animais e o meio ambiente;

II – Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;

III – Pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação à proteção do meio ambiente e na defesa dos animais;

IV – Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

CSBF



V – Procurar estabelecer meios de divulgação e informação a fim de atingir metas que estimulem na comunidade a consciência de proteção aos animais e ao meio ambiente;

VI – Divulgar e fiscalizar a aplicação da legislação vigente e promover a elaboração de projetos de leis em prol dos animais;

VII – Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados às suas atividades;

VIII – Empenhar em conseguir assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados. Sendo necessária a morte de um animal, deverá ser sem dor, sofrimento nem angústia;

IX – Promover ações de controle de natalidade de animais que apresentam problemas pelo excesso populacional;

X – Colaborar e/ou participar de projetos públicos e/ou privados destinados ao bem-estar dos animais, à restauração de processos ecológicos e à educação ambiental.

XI – Atender e monitorar a comunidade sem condições financeiras, prestando serviços veterinários aos seus animais domésticos e domesticados.

XII – Cobrar uma taxa mínima por atendimento do associado ou usuário que tenha condições a fim de manter os atendimentos gratuitos aos animais de pessoas carentes.

Parágrafo único – A Associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais dos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º – O quadro social constitui-se de pessoas físicas, denominadas associados, de iguais direitos, admitidas após o preenchimento da proposta devidamente assinada e com a devida aprovação pela Diretoria.

§ 1º – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º – Os associados participam das atividades de forma voluntária, sem vínculo empregatício com a Associação.

§ 3º – Fica a critério da Diretoria a aceitação ou rejeição da proposta do candidato a associado.

§ 4º – A Diretoria deverá homologar a proposta do candidato a associado mesmo tendo parecer desfavorável, desde que, ao menos um terço dos associados em condições de voto abone sua associação.

CSBF



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scanduzzi. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir>, assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



§ 5º - Constarão da proposta assinada: nome do proponente, endereço, data de nascimento, profissão, além de outros dados de interesse da Associação.

Art. 5º – A qualidade de associado é intransmissível.

Da Demissão e Exclusão de associados

Art. 6º – Serão excluídos os associados que:

I – Solicitarem demissão por escrito;

II – Tiverem falecido;

III – Atentarem contra os ideais desta Associação;

IV – Faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;

V – Deixarem de contribuir financeiramente para a manutenção desta Associação.

Art. 7º – O processo de exclusão de associados nos incisos III, IV e V, deverá ser instaurado pela Diretoria assim que obtiver indícios ou acusações de infrações cometidas por estes.

Art. 8º – A Diretoria deverá nomear uma Comissão formada por três outros associados sob a presidência de um deles para apuração dos fatos.

Art. 9º – Ao instaurar o processo de exclusão de associado, a Diretoria deverá comunicar o acusado para que ele apresente sua manifestação de defesa.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado será excluído mediante o voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º – Da decisão da Comissão Específica caberá recurso junto à Assembléia Geral a ser constituída.

Dos Deveres e Direitos dos associados

Art. 11º – São deveres dos associados:

I – Trabalhar em prol das atividades realizadas pela entidade e pela divulgação de seus ideais;

II – Trabalhar por fazer cumprir os direitos dos animais, conforme estabelece o que foi estabelecido na Assembléia Geral da ONU, em Genebra;

III – Fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as Deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;

CSBF



IV – Comparecer às Assembléias Gerais e às demais sessões que forem convocados;

V – Manter e incentivar o espírito associativo;

VI – Contribuir financeiramente para a manutenção da entidade.

Art. 12º – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que atuante nas reuniões da diretoria por pelo menos 01 (um) ano;

II – Propor a admissão de novos associados;

III – Recorrer das decisões da Diretoria através do Conselho Fiscal e/ou da Assembléia Geral.

Capítulo III

Da Constituição e Funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos

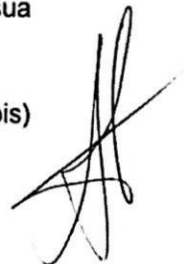
Art. 13º – Esta Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros:

- A. Presidente
- B. Vice-Presidente
- C. Segundo Vice-Presidente
- D. Primeiro-Secretário
- E. Segundo-Secretário
- F. Primeiro-Tesoureiro
- G. Segundo-Tesoureiro
- H. Conselho Fiscal
- I. Diretor de Mídias Sociais

Art. 14º – Somente será eleito pela Assembléia Geral o Presidente, com seu respectivo vice, que deverá indicar os demais cargos da diretoria logo após sua eleição, podendo, ainda, criar comissões ou departamentos.

§ 1º – O mandato da presidência será de dois anos, vetada a reeleição por 2 (dois) mandatos consecutivos.

CSBF



§ 2º – Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

§ 3º – Serão órgãos deliberativos a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 15º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria.



Parágrafo único – As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo deverão constar em ata lavrada em livro próprio.

Art. 16º – Compete à Diretoria: ..

I – Administrar esta Associação cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamento Interno e demais regulamentos em vigor;

II – Elaborar o Regimento Interno;

III – Fixar as datas das contribuições financeiras dos associados, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno;

IV – Dispensar as contribuições financeiras dos associados que devidamente documentados, apresentarem suas justificativas, desde que, estas sejam anuídas por todos os membros da Diretoria;

V – Organizar os serviços administrativos internos e criar ou extinguir departamentos, setores ou comissões, que serão a ela subordinados;

VI – Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;

VII – Negociar bens móveis desta Associação;

VIII – Comprar, vender ou locar imóveis desta ou para esta Associação com autorização da Assembleia Geral;

IX – Elaborar metas e planos de atividades;

X – Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, submetendo-se à sua aprovação, o Relatório Geral das Atividades do ano anterior acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa;

XI – Elaborar nas Mídias Sociais a divulgação da Associação, o trabalho por ela desempenhado, doações e outras atividades correlatas a função.

Art. 17º – Ao presidente cabe, dentre outras, as seguintes obrigações:

I – Supervisionar as atividades desta Associação;

CSBF



II – Representar esta Associação ativa e passivamente em juízo e/ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na qual exercerá o voto de Minerva;

IV – Elaborar conjuntamente com o tesoureiro o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação;

IV – Assinar cheques bancários e ordens de pagamento conjuntamente com o tesoureiro em exercício;

V – Assinar conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

VI – Assinar com os demais membros da Diretoria o relatório anual a ser apreciado pela Assembléia Geral Ordinária;

VII – Assinar conjuntamente com o tesoureiro o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receitas e Despesas;

VIII – Nomear, admitir e demitir os demais representantes da Diretoria;

IX – Nomear, admitir e demitir pessoal, bem como fixar os respectivos vencimentos.

Art. 18º – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: Na ausência do Primeiro Vice-Presidente, assumirá os trabalhos o Segundo Vice-Presidente.

Art. 19º – Aos secretários, na ordem de suas obrigações compete:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e dos departamentos;

II – Providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos associados e usuários;

III – Propor à Diretoria a nomeação de pessoal;

IV – Redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes ao cargo;

V – Organizar o arquivo da Associação;

VI – Assinar conjuntamente com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 20º – Aos tesoureiros, na ordem de suas obrigações compete:

I – Arrecadação mensal das contribuições;

CSBF



II – Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;

III – Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos e correspondências de contratos econômicos, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;

IV – Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

V – Trazer em dia a escrituração dos livros da tesouraria, apresentando mensalmente em balancete à Diretoria.



Art. 21º - São atribuições do Diretor de Mídias Sociais:

- a) Divulgar o nome e as atividades da associação em todas as mídias sociais;
- b) Respeitar o direito ao sigilo das informações da associação e de seus membros;
- c) Observar com rigor, as normas da lei de proteção de dados (Lei n. 13.709/2018);
- d) Organizar a divulgação das doações e regras para quem deseja adotar um animal protegido pela associação; e,
- e) Exercer as demais funções inerentes à função de operador de mídias sociais.

Capítulo IV

Das Assembleias Gerais e Condições para a Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução

Art. 22º – As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, constituídas pelos associados, no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes, sendo privativamente de sua competência:

I - Eleger os administradores e conselheiros;

II - Destituir os administradores e conselheiros;

III - Aprovar as contas;

IV - Alterar o estatuto;

V - Deliberar em grau de recurso, sobre a exclusão de associado, sempre que a ela for dirigido pedido de revisão da decisão de exclusão tomada pela Diretoria;

VI - Dissolver a Associação;

VII – Deliberar sobre alienação, permuta, hipoteca e penhor de bens imóveis.

CSBF



§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º – O quorum mínimo para a realização da Assembléia Geral, salvo os incisos II e IV, será de 30% (trinta por cento) dos associados em primeira convocação e de qualquer número de associados na segunda convocação.

§ 3º – Excetuando-se os casos previstos nos incisos II e IV, as demais deliberações da Assembléia Geral, serão tomadas por maioria simples dos associados, e com qualquer número de associados presentes numa segunda convocação, exceto nos casos de dissolução da Associação ou de alienação de seu patrimônio, quando se exigirá na segunda convocação o quorum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados para a realização da Assembléia, e voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Art. 23º – Somente terão direito a voto os associados que estiverem com as contribuições mensais em dia e que tiverem participado, pelo menos, das duas últimas assembleias ordinárias.

Parágrafo único: Os associados dispensados das contribuições financeiras conforme estabelecem o inciso IV, do artigo 16, também terão direito a voto.

Art. 24º – A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25º – A Assembleia Geral será presidida pelo associado que a maioria aclamar, sendo competência dele a escolha de um outro associado para como secretário, integrar a mesa.

§ 1º – Caberá ao presidente da mesa, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º – Dos trabalhos da Assembléia Geral, lavrar-se-á a respectiva ata no livro próprio.

Art. 26º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente desta Associação, por um quinto dos associados, ou a requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações.

Art. 27º – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Os editais de convocação serão publicados em jornal local e comunicados por circulares aos associados, e neles deverão constar local e hora da primeira e segunda convocação, a qual ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira em não havendo quorum.

CSBF



Art. 28º – A Assembleia Geral Ordinária, se realizará obrigatoriamente uma vez por ano e deliberará os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:



I – Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal desta Associação, compreendendo: relatório do exercício findo, demonstração da receita, da despesa e balanço patrimonial, referente àquele exercício, e plano de atividades para o exercício seguinte;

II – Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal, bianualmente em votação secreta ou aberta, conforme decisão da maioria presente;

III – Quaisquer assuntos de interesse desta Associação.

Do Conselho Fiscal

Art. 29º – O Conselho Fiscal compor-se-á de um membro titular e um suplente, todos associados, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral simultaneamente com a Diretoria.

§ 1º – A vaga verificada no quadro de conselheiro fiscal titular será preenchida pelo respectivo suplente, na ordem de votação, sendo que em caso de igualdade de votos, será convocado o mais idoso.

§ 2º – No caso de haver sido convocado o suplente, o Presidente da Diretoria procederá à eleição dos substitutos, em Assembléia Geral.

Art. 30º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria dando seu parecer por escrito;

II – Zelar pelo patrimônio e pelos fins desta Associação;

III – Examinar os livros contábeis e os papéis de escrituração da Associação, devendo todos os funcionários e membros da administração fornecer as informações solicitadas;

IV – Propor à Diretoria as medidas que for de interesse financeiro ou econômico, para o desenvolvimento da Associação.

Capítulo V

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 31º – A renda desta Associação será constituída:

I – Pelas contribuições dos associados;

CSBF



II – Por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;

III – Por auxílio ou subvenções que forem concedidos pelas instituições públicas privadas;

IV - Por outras rendas.

Art. 32º – O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro, doações e legados feitos à Associação.

Art. 33º – Os bens patrimoniais, excluídos os móveis, somente poderão ser alienados por deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo VI

Da Liquidação da Associação

Art. 34º – A Associação poderá ser extinta em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, observando-se as regras dos §§ 2º e 3º do artigo 22 do estatuto.

Art. 35º – No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação e coordenar a destinação do ativo remanescente.

Art. 36º - Dissolvida a Associação, o seu patrimônio social será revertido em benefício de entidade congênere da mesma região e que tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único – A dissolução da Associação terá seu registro no conselho nacional da Associação Social.

Disposições Gerais

Art. 37º – Os associados da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.

Art. 38º – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, convocada para este fim.

Art. 39º – Em caso de falecimento ou afastamento por motivo justificado do (a) Presidente, o cargo será ocupado pelo seu vice até o cumprimento do respectivo mandato.

Art. 40º – Ao se passarem dois anos de mandato da Diretoria, será realizada nova eleição em Assembléia Geral.

CSBF



Art. 41º – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral.

Art. 42º – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer ações fundadas neste Estatuto.

Art. 43º – O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 44º – O ano fiscal terá seu vencimento no mês de dezembro de cada ano com o fechamento dos balancetes anuais.



Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2022.

Camila Scarpino Barboza Franco
Presidente
Camila Scarpino Barboza Franco
CNH: 06466017932 DETRAN/SP
CPF: 385.610.608-16

David de Alvarenga Cardoso
Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir> e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
"ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO"**



Aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, tendo a primeira convocação as 14h00min, não havendo quórum será realizado as 14h30min a segunda convocação, reuniram-se à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto/SP para debatermos sobre alguns assuntos, as pessoas presentes conforme nominada, com finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **A - Alteração de Endereço**, Iniciados os trabalhos foi apresentado a todos os presentes, conforme lista de presença anexa, foi lida o item "a", na qual foi aprovado por todos.

O Presidente solicitou que essa ata fosse confeccionada pelo advogado da associação Dr. David de Alvarenga Cardoso - OAB/SP 168.903, o qual aceitou lavrar esta ata. Foi franqueada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, dos quais ninguém quis fazer o uso e nada mais havendo a tratar encerrou a presente assembleia, ficando assim aprovado o novo endereço da sede.

A - Novo Endereço: Rua Nelson Colela nº 140 - Distrito Empresarial Pref. Luiz Roberto Jabali - CEP 14072-068 - Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2022

Camila Scarpino B. Franco
Presidente

Camila Scarpino Barboza Franco
CNH: 06466017932 DETRAN/SP
CPF: 385.610.608-16

David de Alvarenga Cardoso
Advogado

David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
"ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO"**



Aos 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, tendo a primeira convocação as 14h00min, não havendo quórum será realizado as 14h30min a segunda convocação, reuniram-se à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto/SP para debatermos sobre alguns assuntos, as pessoas presentes conforme nominada, com finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **A - Alteração do Estatuto Social, B - Novo Quadro da Diretoria**, Iniciados os trabalhos foi apresentado a todos os presentes, conforme lista de presença anexa, foi lida o item "a" e "b", na qual foi aprovado por todos.

O Presidente solicitou que essa ata fosse confeccionada pelo advogado da associação Dr. David de Alvarenga Cardoso - OAB/SP 168.903, o qual aceitou lavrar esta ata. Foi franqueada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, dos quais ninguém quis fazer o uso e nada mais havendo a tratar encerrou a presente assembleia, ficando assim os novos cargos;

PRESIDENTE: CAMILA SCARPINO BARBOZA FRANCO, SOLTEIRA, BRASILEIRA, FISIOTERAPEUTA, INSCRITA NA CNH SOB Nº 06466017932 DETRAN/SP E CPF SOB Nº 385.610.608-16, RESIDENTE A RUA PAULO DE SOUZA NEVES Nº 176 - BAIRRO ALEXANDRE BALBO - CEP 14066-060, RIBEIRÃO PRETO/SP.

VICE-PRESIDENTE: ALESSANDRA ANTUNUES MARTINS, SOLTEIRA, BRASILEIRA, ESCRIVENTE, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB Nº 44.164.381-4 SSP/SP E CPF SOB Nº 350.754.798-80, RESIDENTE A RUA PAULO DE FRONTIM Nº 2005 (APT 24) - BAIRRO MARIA GORETTE - CEP 14030-335, RIBEIRÃO PRETO/SP.

SEGUNDA VICE-PRESIDENTE: ADRIANA RABELO DE CARVALHO POLI, DIVORCIADA, BRASILEIRA, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB Nº 53.000.291-7 SSP/MG E CPF SOB Nº 040.476.826-16, RESIDENTE A AV. LUIS EDUARDO DE TOLEDO PRADO Nº 777 (APT 106) - BAIRRO PRAÇA DO GOLF - CEP 14027-250, BONFIM PAULISTA/SP.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: VIRGÍLIO MARTINS, DIVORCIADO, BRASILEIRO, AUTONOMO, INSCRITO NA CNH SOB Nº 03104602808 E CPF SOB Nº 005.474.298-60, RESIDENTE A RUA ELYDIO VIERA DE SOUZA Nº 95 - JOSE SAMPAIO - CEP 14065-300, RIBEIRÃO PRETO/SP.





SEGUNDA-SECRETÁRIA: PATRICIA BORGES GIMENES, SOLTEIRA, PROFESSORA, BRASILEIRA, INSCRITA NA CNH SOB Nº 06268324101 E CPF SOB Nº 372.773.418-30, RESIDENTE A RUA PR DR FRANCISCO O ALONSO Nº 670 (APT 83) - BAIRRO JARDIM NOVA ALIANÇA - CEP 14026-558, RIBEIRÃO PRETO/SP.

PRIMEIRO-TESOUREIRO: LIBANIO ITURRIETA DE SOUZA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO MECANICO, BRASILEIRO, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB Nº 45.328.076-6 SSP/SP E CPF SOB Nº 419.157.878-23, RESIDENTE A RUA CANDIDA POLO BACHEGA Nº 1386 - BAIRRO JARDIM SOLJUMAR - CEP 14170-595, SERTÃOZINHO/SP.


SEGUNDO-TESOUREIRO: FABIANA ROBERTA SCARPINO FRANCO, CASADA COM REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, BRASILEIRA, INSCRITA NO REGISTRO GERAL SOB Nº 23.720.627-4 SSP/SP INSCRITA NO CPF SOB Nº 112.034.838-21, RESIDENTE A RUA PAULO DE SOUZA NEVES Nº 176 - BAIRRO ALEXANDRE BALBO - CEP 14066-060, RIBEIRÃO PRETO/SP.

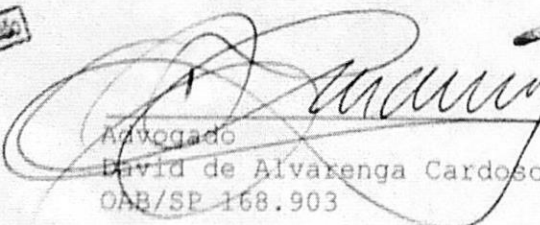
CONSELHEIRO FISCAL - TITULAR: AMANDA IURIE SANTOS FUJIHARA, SOLTEIRA, MÉDICA, BRASILEIRA, INSCRITA NO REGISTRO GERAL SOB Nº 46.657.072-7 SSP/SP E INSCRITA NO CPF SOB Nº 395.148.028-96, RESIDENTE A RUA UAHIB CALIL Nº 386 - BAIRRO QUINTINO FACCI II - CEP 14070-500, RIBEIRÃO PRETO/SP.

CONSELHEIRO FISCAL - SUPLENTE: GIUSKELLER OLIVEIRA DOS REIS, SOLTEIRO, BRASILEIRO, TECNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB Nº 33.063.279-6 SSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB Nº 279.535.268-08, RESIDENTE A RUA OSVALDO GOMES COIMBRA Nº 612 - JD. OURO BRANCO - CEP 14079-785, RIBEIRÃO PRETO/SP.

DIRETOR(A) DE MÍDIAS SOCIAIS: ISABELA SCARPINO, SOLTEIRA, BRASILEIRA, DIRETORA DE MARKETING AUDIO VISUAL, INSCRITA NA CNH SOB Nº 07367644828 DETRAN/SP E CPF SOB Nº 431.440.248-21, RESIDENTE A RUA ARY DA SILVA GALVÃO Nº 185 - BAIRRO JARDIM PALMARES - CEP 14092-420, RIBEIRÃO PRETO/SP

Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2022


Presidente
Virgilio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60


Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



2022



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação denominada “**Associação AMIGOS DOS ANIMAIS**”, inscrita no CNPJ sob nº 36.685.970/0001-15 fundada em 26/11/2019, com sede na cidade e comarca de Ribeirão Preto, na Rua Elydio Vieira de Souza 95, José Sampaio Junior, Ribeirão Preto (SP), CEP14065-300, é uma entidade civil sem fins lucrativos ou econômicos, com duração indeterminada e ilimitado número de associados.

Parágrafo único – A Associação **AMIGOS DOS ANIMAIS** não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados sob nenhum pretexto.

Art. 2º – A Associação **AMIGOS DOS ANIMAIS** tem por finalidade:

- I – A proteção e a defesa dos direitos dos animais e do meio-ambiente, incumbindo-se, inclusive, dentro do princípio de cidadania, em fiscalizar as atividades do poder público nos atos referentes às questões a que se propõe, dentro das atribuições constitucionais.
- II – Cuidar dos animais de rua, inserindo-os como animais comunitários conforme a lei castrá-los, vaciná-los e encaminhá-los para posse responsável, sempre que possível.
- III – A prestação de serviços veterinários, laboratoriais de análises clínicas, veterinárias e radiologia veterinária.

Art. 3º – Para alcançar seus objetivos, esta Associação na medida de sua possibilidade se propõe:

- I – Fazer cumprir com o apoio das autoridades competentes os dispositivos da legislação existente na parte que ampara os animais e o meio ambiente;
- II – Desempenhar todas as funções que as leis atribuam ou consintam às sociedades desta natureza;
- III – Pugnar pelos interesses legítimos dos associados em relação à proteção do meio ambiente e na defesa dos animais;
- IV – Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso ou maus-tratos contra animais, de acordo com as disposições legais;

(Handwritten signatures)

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023- Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir> _assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.





V – Procurar estabelecer meios de divulgação e informação a fim de atingir metas que estimulem na comunidade a consciência de proteção aos animais e ao meio ambiente;

VI – Divulgar e fiscalizar a aplicação da legislação vigente e promover a elaboração de projetos de leis em prol dos animais;

VII – Promover meios de instruir, esclarecer e orientar seus associados às suas atividades;

VIII – Empenhar em conseguir assistência veterinária a animais doentes, feridos, atropelados e/ou maltratados. Sendo necessária a morte de um animal, deverá ser sem dor, sofrimento nem angústia;

IX – Promover ações de controle de natalidade de animais que apresentam problemas pelo excesso populacional;

X – Colaborar e/ou participar de projetos públicos e/ou privados destinados ao bem-estar dos animais, à restauração de processos ecológicos e à educação ambiental.

XI – Atender e monitorar a comunidade sem condições financeiras, prestando serviços veterinários aos seus animais domésticos e domesticados.

XII – Cobrar uma taxa mínima por atendimento do associado ou usuário que tenha condições a fim de manter os atendimentos gratuitos aos animais de pessoas carentes.

Parágrafo único – A Associação fica autorizada a celebrar convênios com órgãos oficiais dos Governos Municipais, Estaduais e Federal.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º – O quadro social constitui-se de pessoas físicas, denominadas associados, de iguais direitos, admitidas após o preenchimento da proposta devidamente assinada e com a devida aprovação pela Diretoria.

§ 1º – Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

§ 2º – Os associados participam das atividades de forma voluntária, sem vínculo empregatício com a Associação.

§ 3º – Fica a critério da Diretoria a aceitação ou rejeição da proposta do candidato a associado.

§ 4º – A Diretoria deverá homologar a proposta do candidato a associado mesmo tendo parecer desfavorável, desde que, ao menos um terço dos associados em condições de voto abone sua associação.



§ 5º - Constarão da proposta assinada: nome do proponente, endereço, data de nascimento, profissão, além de outros dados de interesse da Associação.



Art. 5º – A qualidade de associado é intransmissível.

Da Demissão e Exclusão de associados

Art. 6º – Serão excluídos os associados que:

I – Solicitarem demissão por escrito;

II – Tiverem falecido;

III – Atentarem contra os ideais desta Associação;

IV – Faltarem às obrigações e aos deveres dos cargos que lhes forem confiados;

V – Deixarem de contribuir financeiramente para a manutenção desta Associação.

Art. 7º – O processo de exclusão de associados nos incisos III, IV e V, deverá ser instaurado pela Diretoria assim que obtiver indícios ou acusações de infrações cometidas por estes.

Art. 8º – A Diretoria deverá nomear uma Comissão formada por três outros associados sob a presidência de um deles para apuração dos fatos.

Art. 9º – Ao instaurar o processo de exclusão de associado, a Diretoria deverá comunicar o acusado para que ele apresente sua manifestação de defesa.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado será excluído mediante o voto da maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 10º – Da decisão da Comissão Especifica caberá recurso junto à Assembléia Geral a ser constituída.

Dos Deveres e Direitos dos associados

Art. 11º – São deveres dos associados:

I – Trabalhar em prol das atividades realizadas pela entidade e pela divulgação de seus ideais;

II – Trabalhar por fazer cumprir os direitos dos animais, conforme estabelece o que foi estabelecido na Assembléia Geral da ONU, em Genebra;

III – Fazer cumprir o Estatuto, o Regulamento Interno e as Deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;



IV – Comparecer às Assembléias Gerais e às demais sessões que forem convocados.

V – Manter e incentivar o espírito associativo;

VI – Contribuir financeiramente para a manutenção da entidade.



Art. 12º – São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo, desde que atuante nas reuniões da diretoria por pelo menos 01 (um) ano;

II – Propor a admissão de novos associados;

III – Recorrer das decisões da Diretoria através do Conselho Fiscal e/ou da Assembléia Geral.

Capítulo III

Da Constituição e Funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 13º – Esta Associação será administrada por uma Diretoria composta pelos seguintes membros:

- A. Presidente
- B. Vice-Presidente
- C. Segundo Vice-Presidente
- D. Primeiro-Secretário
- E. Segundo-Secretário
- F. Primeiro-Tesoureiro
- G. Segundo-Tesoureiro
- H. Conselho Fiscal
- I. Diretor de Mídias Sociais

Art. 14º – Somente será eleito pela Assembléia Geral o Presidente, com seu respectivo vice, que deverá indicar os demais cargos da diretoria logo após sua eleição, podendo, ainda, criar comissões ou departamentos.

§ 1º – O mandato da presidência será de dois anos, vetada a reeleição por 2 (dois) mandatos consecutivos.





§ 2º – Nenhum cargo da Diretoria será remunerado.

§ 3º – Serão órgãos deliberativos a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal.

Art. 15º – As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou qualquer membro da Diretoria.

Parágrafo único – As deliberações da Diretoria nas reuniões de que trata este artigo deverão constar em ata lavrada em livro próprio.

Art. 16º – Compete à Diretoria:

I – Administrar esta Associação cumprindo e fazendo cumprir seus Estatutos e Regulamento Interno e demais regulamentos em vigor;

II – Elaborar o Regimento Interno;

III – Fixar as datas das contribuições financeiras dos associados, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Interno;

IV – Dispensar as contribuições financeiras dos associados que devidamente documentados, apresentarem suas justificativas, desde que, estas sejam anuidas por todos os membros da Diretoria;

V – Organizar os serviços administrativos internos e criar ou extinguir departamentos, setores ou comissões, que serão a ela subordinados;

VI – Designar os estabelecimentos bancários a que devem ser recolhidos o numerário e valores recebidos;

VII – Negociar bens móveis desta Associação;

VIII – Comprar, vender ou locar imóveis desta ou para esta Associação com autorização da Assembleia Geral;

IX – Elaborar metas e planos de atividades;

X – Apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária, submetendo-se à sua aprovação, o Relatório Geral das Atividades do ano anterior acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstração da Receita e Despesa;

XI – Elaborar nas Mídias Sociais a divulgação da Associação, o trabalho por ela desempenhado, doações e outras atividades correlatas a função.

Art. 17º – Ao presidente cabe, dentre outras, as seguintes obrigações:

I – Supervisionar as atividades desta Associação;



II – Representar esta Associação ativa e passivamente em juízo e/ou fora dele, com a faculdade de constituir procuradores;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, na qual exercerá o voto de Minerva;

IV – Elaborar conjuntamente com o tesoureiro o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação;

IV – Assinar cheques bancários e ordens de pagamento conjuntamente com o tesoureiro em exercício;

V – Assinar conjuntamente com o secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

VI – Assinar com os demais membros da Diretoria o relatório anual a ser apreciado pela Assembléia Geral Ordinária;

VII – Assinar conjuntamente com o tesoureiro o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Receitas e Despesas;

VIII – Nomear, admitir e demitir os demais representantes da Diretoria;

IX – Nomear, admitir e demitir pessoal, bem como fixar os respectivos vencimentos.

Art. 18º – Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Paragrafo Único: Na ausência do Primeiro Vice-Presidente, assumirá os trabalhos o Segundo Vice-Presidente.

Art. 19º – Aos secretários, na ordem de suas obrigações compete:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e dos departamentos;

II – Providenciar a divulgação dos assuntos de interesse dos associados e usuários;

III – Propor à Diretoria a nomeação de pessoal;

IV – Redigir, assinar a correspondência e desempenhar as demais incumbências referentes ao cargo;

V – Organizar o arquivo da Associação;

VI – Assinar conjuntamente com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 20º – Aos tesoureiros, na ordem de suas obrigações compete:

I – Arrecadação mensal das contribuições;



II – Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores pertencentes à Associação;

III – Assinar em conjunto com o Presidente, todos os documentos e correspondências de contratos econômicos, inclusive cheques, contratos e quaisquer outros papéis;

IV – Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

V – Trazer em dia a escrituração dos livros da tesouraria, apresentando mensalmente em balancete à Diretoria.



Art. 21º - São atribuições do Diretor de Mídias Sociais:

- a) Divulgar o nome e as atividades da associação em todas as mídias sociais;
- b) Respeitar o direito ao sigilo das informações da associação e de seus membros;
- c) Observar com rigor, as normas da lei de proteção de dados (Lei n. 13.709/2018);
- d) Organizar a divulgação das doações e regras para quem deseja adotar um animal protegido pela associação; e,
- e) Exercer as demais funções inerentes à função de operador de mídias sociais.

Capítulo IV

Das Assembleias Gerais e Condições para a Alteração das Disposições Estatutárias e para a Dissolução

Art. 22º – As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, constituídas pelos associados, no pleno gozo de seus direitos, é o órgão supremo da Associação dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Associação, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes, sendo privativamente de sua competência:

I - Eleger os administradores e conselheiros;

II - Destituir os administradores e conselheiros;

III - Aprovar as contas;

IV - Alterar o estatuto;

V - Deliberar em grau de recurso, sobre a exclusão de associado, sempre que a ela for dirigido pedido de revisão da decisão de exclusão tomada pela Diretoria;

VI - Dissolver a Associação;

VII – Deliberar sobre alienação, permuta, hipoteca e penhor de bens imóveis.



§ 1º – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.



§ 2º – O quorum mínimo para a realização da Assembleia Geral, salvo os incisos II e IV, será de 30% (trinta por cento) dos associados em primeira convocação e de qualquer número de associados na segunda convocação.

§ 3º – Excetuando-se os casos previstos nos incisos II e IV, as demais deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples dos associados, e com qualquer número de associados presentes numa segunda convocação, exceto nos casos de dissolução da Associação ou de alienação de seu patrimônio, quando se exigirá na segunda convocação o quorum mínimo de 10% (dez por cento) dos associados para a realização da Assembleia, e voto concorde de dois terços dos associados presentes.

Art. 23º – Somente terão direito a voto os associados que estiverem com as contribuições mensais em dia e que tiverem participado, pelo menos, das duas últimas assembleias ordinárias.

Parágrafo único: Os associados dispensados das contribuições financeiras conforme estabelecem o inciso IV, do artigo 16, também terão direito a voto.

Art. 24º – A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Art. 25º – A Assembleia Geral será presidida pelo associado que a maioria aclamar, sendo competência dele a escolha de um outro associado para como secretário, integrar a mesa.

§ 1º – Caberá ao presidente da mesa, em caso de empate, o voto de qualidade.

§ 2º – Dos trabalhos da Assembleia Geral, lavrar-se-á a respectiva ata no livro próprio.

Art. 26º – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo presidente desta Associação, por um quinto dos associados, ou a requerimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos associados quites com suas obrigações.

Art. 27º – As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Os editais de convocação serão publicados em jornal local e comunicados por circulares aos associados, e neles deverão constar local e hora da primeira e segunda convocação, a qual ocorrerá 30 (trinta) minutos após a primeira em não havendo quorum.





Art. 28º - A Assembleia Geral Ordinária, se realizará obrigatoriamente uma vez por ano e deliberará os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia

- I - Prestação de contas da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal desta Associação, compreendendo relatório do exercício findo, demonstração da receita, da despesa e balanço patrimonial, referente àquele exercício, e plano de atividades para o exercício seguinte;
- II - Eleição da Presidência e do Conselho Fiscal, bianualmente em votação secreta ou aberta, conforme decisão da maioria presente;
- III - Quaisquer assuntos de interesse desta Associação.

Do Conselho Fiscal

Art. 29º - O Conselho Fiscal compor-se-á de um membro titular e um suplente, todos associados, eleitos bianualmente pela Assembléia Geral simultaneamente com a Diretoria

§ 1º - A vaga verificada no quadro de conselheiro fiscal titular será preenchida pelo respectivo suplente, na ordem de votação, sendo que em caso de igualdade de votos, será convocado o mais idoso.

§ 2º - No caso de haver sido convocado o suplente, o Presidente da Diretoria procederá à eleição dos substitutos, em Assembléia Geral.

Art. 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar o balanço contábil e prestação de contas da Diretoria dando seu parecer por escrito;
- II - Zelar pelo patrimônio e pelos fins desta Associação;
- III - Examinar os livros contábeis e os papéis de escrituração da Associação, devendo todos os funcionários e membros da administração fornecer as informações solicitadas;
- IV - Propor à Diretoria as medidas que for de interesse financeiro ou econômico, para o desenvolvimento da Associação.

Capítulo V

Das Fontes de Recursos e do Patrimônio

Art. 31º - A renda desta Associação será constituída:

- I - Pelas contribuições dos associados;
- II - Por doações ou legados estabelecidos em favor da Associação;



III – Por auxílio ou subvenções que forem concedidos pelas instituições públicas e privadas;



IV - Por outras rendas.

Art. 32º – O Patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens móveis, imóveis, títulos, dinheiro, doações e legados feitos à Associação.

Art. 33º – Os bens patrimoniais, excluídos os móveis, somente poderão ser alienados por deliberação da Assembléia Geral.

Capítulo VI

Da Liquidação da Associação

Art. 34º – A Associação poderá ser extinta em Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para tal fim, observando-se as regras dos §§ 2º e 3º do artigo 22 do estatuto.

Art. 35º – No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação e coordenar a destinação do ativo remanescente.

Art. 36º - Dissolvida a Associação, o seu patrimônio social será revertido em benefício de entidade congênere da mesma região e que tenha registro no Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único – A dissolução da Associação terá seu registro no conselho nacional da Associação Social.

Disposições Gerais

Art. 37º – Os associados da Associação não respondem nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos que expressa e intencionalmente sejam assumidos em nome da Associação.

Art. 38º – Este Estatuto poderá ser reformado em qualquer época, em Assembléia Geral Extraordinária ou Ordinária, convocada para este fim.

Art. 39º – Em caso de falecimento ou afastamento por motivo justificado do (a) Presidente, o cargo será ocupado pelo seu vice até o cumprimento do respectivo mandato.

Art. 40º – Ao se passarem dois anos de mandato da Diretoria, será realizada nova eleição em Assembléia Geral.

Art. 41º – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos por maioria absoluta de votos em Assembléia Geral.



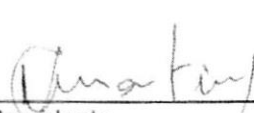


Art. 42º – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer ações fundadas neste Estatuto.

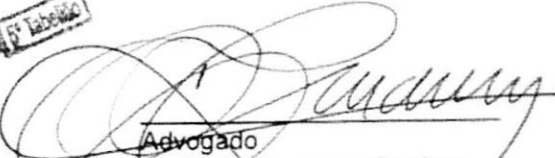
Art. 43º – O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Art. 44º – O ano fiscal terá seu vencimento no mês de dezembro de cada ano com o fechamento dos balancetes anuais.

Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2022.



Presidente
Virgílio Martins
RG: 11.867.815 SSP/SP
CPF: 432.113.118-90



Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP
Reconhecido por semelhança - 2 Firmas SEM VALOR ECONOMICO de
(1) VIRGILIO MARTINS, (1) DAVID DE ALVARENGA CARDOSO
Ribeirão Preto - SP, 04/03/2022. Em test. de Verdade.

TIAGO DOS SANTOS AUGUSTO - Proponente Escrevente
Valor: R\$ 15,00 Selos(s) S20855AA072870

5º Tabelião de Notas
RIBEIRÃO PRETO
Tiago dos Santos Augusto
Proponente Escrevente

113647
FIRMA 2
S20855AA0072870

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informe_o_codigo_68DA-C961-33E3-4A71.





ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.685.970/0001-15, sediada à Rua Elydio Vieira de Souza nº 95, José Sampaio Junior, CEP 14065 -300, Ribeirão Preto/SP, representada pelo Sr. Virgílio Martins, vem requerer o Registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria, conforme registro no Oficial de Registro de Títulos e documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto sob nº 050173 em 09/01/2020.

Ribeirão Preto, 04 de fevereiro de 2022.

Virgílio Martins



Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP | Inez Falcões Macedo
 Rua Maria José, 454 - Jd. Ipiranga - Ribeirão Preto/SP | 13013-010 | contato@notariado.com.br
 Resolvido por semelhança - 1 - Firmado SEM VALOR ECONOMICO de

(1) VIRGILIO MARTINS
 Ribeirão Preto - SP, 04/03/2022 Em test. 2 da Verdade

TIAGO DOS SANTOS AUGUSTO - Preposto Escrevente
 Valor R\$ 7.50 Selos: S10856AA0387741

5º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP
 Tiago dos Santos Augusto
 Preposto Escrevente

113647
FIRMA 1
 S10856AA0387741

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaraaribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ILMO. SRS. DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO/SP



Prezados Senhores (as):

Convoco todos os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizarem no próximo dia 04 de fevereiro de 2022, na Rua Elydio Vieira de Souza nº 95 – José Sampaio Junior, as 14h00min em primeira convocação com a presença de no mínimo dois terços dos associados ou às 14h30min em segunda convocação não podendo constar menos de um terço dos associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
- B) NOVO QUADRO DA DIRETORIA

Ribeirão Preto 20 de janeiro de 2022.

Presidente
Virgílio Martins



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO



Data de Assembleia: 04 de fevereiro de 2022

Rua: Elydio Vieira de Souza nº 95 - José Sampaio - CEP 14065-300
RIBEIRÃO PRETO/SP

LISTA DE PRESENÇA

- | | | |
|-----|---------------------------------|-----------------|
| 1. | Camila Scarpino Barbosa Franco | RG 39 288 905-5 |
| 2. | Isabella Scarpino | RG |
| 3. | Fabiano Roberto Scarpino Franco | RG 00720627-4 |
| 4. | Vingilio Martins | RG 11.865.867 |
| 5. | Letícia Sturillo de Souza | RG 45 328.076-6 |
| 6. | Amancia Lúcia Santos Figueira | RG 46657072-7 |
| 7. | Adriana Rabelo de Carvalho Bli | RG 53000291-7 |
| 8. | Patrícia Borges Guimarães | RG 47393456-5 |
| 9. | Romaelson Silva Carvalho | RG 43.856.843-6 |
| 10. | Stephanie Cristiane Truffi | RG 393737658-08 |
| 11. | Giustine Oliveira dos Reis | RG 33063279-6 |
| 12. | Alexandra Antunes Martins | RG 44.164.381-4 |
| 13. | | RG |
| 14. | | RG |
| 15. | | RG |

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir> _assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



LISTA DE MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO E SUAS
QUALIFICAÇÕES



PRESIDENTE: CAMILA SCARPINO BARBOZA FRANCO, SOLTEIRA, BRASILEIRA, FISIOTERAPEUTA, INSCRITA NA CNH SOB N° 06466017932 DETRAN/SP E CPF SOB N° 385.610.608-16, RESIDENTE A RUA PAULO DE SOUZA NEVES N° 176 - BAIRRO ALEXANDRE BALBO - CEP 14066-060, RIBEIRÃO PRETO/SP.

VICE-PRESIDENTE: ALESSANDRA ANTUNUES MARTINS, SOLTEIRA, BRASILEIRA, ESCRIVENTE, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB N° 44.164.381-4 SSP/SP E CPF SOB N° 350.754.798-80, RESIDENTE A RUA PAULO DE FRONTIM N° 2005 (APT 24) - BAIRRO MARIA GORETTE - CEP 14030-335, RIBEIRÃO PRETO/SP.

SEGUNDA VICE-PRESIDENTE: ADRIANA RABELO DE CARVALHO POLI, DIVORCIADA, BRASILEIRA, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB N° 53.000.291-7 SSP/MG E CPF SOB N° 040.476.826-16, RESIDENTE A AV. LUIS EDUARDO DE TOLEDO PRADO N° 777 (APT 106) - BAIRRO PRAÇA DO GOLF - CEP 14027-250, BONFIM PAULISTA/SP.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: VIRGÍLIO MARTINS, DIVORCIADO, BRASILEIRO, AUTONOMO, INSCRITO NA CNH SOB N° 03104602808 E CPF SOB N° 005.474.298-60, RESIDENTE A RUA ELYDIO VIERA DE SOUZA N° 95 - JOSE SAMPAIO - CEP 14065-300, RIBEIRÃO PRETO/SP.

SEGUNDA-SECRETÁRIA: PATRICIA BORGES GIMENES, SOLTEIRA, PROFESSORA, BRASILEIRA, INSCRITA NA CNH SOB N° 06268324101 E CPF SOB N° 372.773.418-30, RESIDENTE A RUA PR DR FRANCISCO O ALONSO N° 670 (APT 83) - BAIRRO JARDIM NOVA ALIANÇA - CEP 14026-558, RIBEIRÃO PRETO/SP.

PRIMEIRO-TESOUREIRO: LIBANIO ITURRIETA DE SOUZA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO MECANICO, BRASILEIRO, INSCRITO NO REGISTRO GERAL SOB N° 45.328.076-6 SSP/SP E CPF SOB N° 419.157.878-23, RESIDENTE A RUA CANDIDA POLO BACHEGA N° 1386 - BAIRRO JARDIM SOLJUMAR - CEP 14170-595, SERTÃOZINHO/SP.

SEGUNDO-TESOUREIRO: FABIANA ROBERTA SCARPINO FRANCO, CASADA COM REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFESSORA, BRASILEIRA, INSCRITA NO REGISTRO GERAL SOB N° 23.720.627-4 SSP/SP INSCRITA NO CPF SOB N° 112.034.838-21, RESIDENTE A RUA PAULO DE SOUZA NEVES N° 176 - BAIRRO ALEXANDRE BALBO - CEP 14066-060, RIBEIRÃO PRETO/SP.



CONSELHEIRO FISCAL - TITULAR: AMANDA IURIE SANTOS FUJIHARA,
SOLTEIRA, MÉDICA, BRASILEIRA, INSCRITA NO REGISTRO GERAL SOB N°
46.657.072-7 SSP/SP E INSCRITA NO CPF SOB N° 395.148.028-9
RESIDENTE A RUA UAHIB CALIL N° 386 - BAIRRO QUINTINO FACCI II
CEP 14070-500, RIBEIRÃO PRETO/SP.

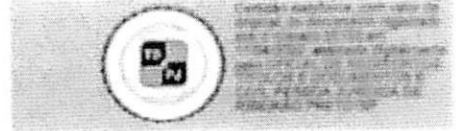


CONSELHEIRO FISCAL - SUPLENTE: GIUSKELLER OLIVEIRA DOS REIS,
SOLTEIRO, BRASILEIRO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, INSCRITO NO
REGISTRO GERAL SOB N° 33.063.279-6 SSP/SP E INSCRITO NO CPF SOB
N° 279.535.268-08, RESIDENTE A RUA OSVALDO GOMES COIMBRA N° 612 -
JD. OURO BRANCO - CEP 14079-785, RIBEIRÃO PRETO/SP.

DIRETOR(A) DE MÍDIAS SOCIAIS: ISABELA SCARPINO, SOLTEIRA,
BRASILEIRA, DIRETORA DE MARKETING AUDIO VISUAL, INSCRITA NA CNH
SOB N° 07367644828 DETRAN/SP E CPF SOB N° 431.440.248-21,
RESIDENTE A RUA ARY DA SILVA GALVÃO N° 185 - BAIRRO JARDIM PALMARES
- CEP 14092-420, RIBEIRÃO PRETO/SP

RIBEIRÃO 04 DE FEVEREIRO DE 2022





CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO

CARTÓRIOS
SUA M FORTALEÇA VOCE



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 19 página(s), fora protocolado sob nº 55880 e averbado eletronicamente ao registro 50.173 na data de 11/04/2022, sob nº 55155 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 11/04/2022. [Cartorio R\$: 193,17, Estado R\$: 55,00, Ipesp R\$: 37,72, Sinoreg R\$: 10,24, Trib.Justica R\$: 13,21, MP R\$: 9,33, ISS R\$: 3,82, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 322,49.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/e79b05e2>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJAQ000055880AQ22W



SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camaraibeirao Preto.sp.gov.br/conferir>, assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.





OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - CEP 14096-000 - Tel: (16) 4009-5199 - Fax: (16) 3341-2007

E-mail: registro@rttribeirao.com.br

EX-101-07441-0000000-00

Neleza Lele Miliante - Oficial



CARTÓRIO PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

EX-101-07441-0000000-00



Certifico que o presente título foi protocolado sob nº 55880, e é constituído de 19 folha(s) e da certidão que encerra o registro nº 55.155, Livro A realizado no dia 11 de Abril de 2022, neste OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL PESSOA JURÍDICA.

RIBEIRÃO PRETO/SP, 11 de Abril de 2022.

OFICIAL

A integridade deste documento poderá ser verificada no endereço <https://valida.rtdribeirao.com.br>. HASH: e79b05e2

CNT 121129R2022B000055155



Atendimento de segunda a sexta-feira das 10h às 16h
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Fone (16) 4009-5199

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiluzzi. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir>, assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPN2223197887

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIACAO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRAO PRETO	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 36.685.970/0001-15
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: SP17650397 - 36685970000115

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CAMILA SCARPINO BARBOZA FRANCO	CPF 385.610.608-16
LOCAL	DATA 06/05/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 36.685.970/0001-15

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PL Nº 10/2023 - Recebido em 28/11/2023 16:01:42 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por José Roberto Scandiuzzi
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camaratribeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 68DA-C961-33E3-4A71.





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
"ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RIBEIRÃO PRETO"

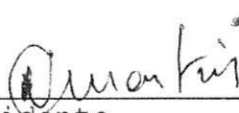
Aos 28 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, tendo a primeira convocação as 14h00min, não havendo quórum será realizado as 14h30min a segunda convocação, reuniram-se à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto/SP para debatermos sobre alguns assuntos, as pessoas presentes conforme nominada, com finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º **Alteração do Endereço**; 2º **Alteração do Estatuto Social**.

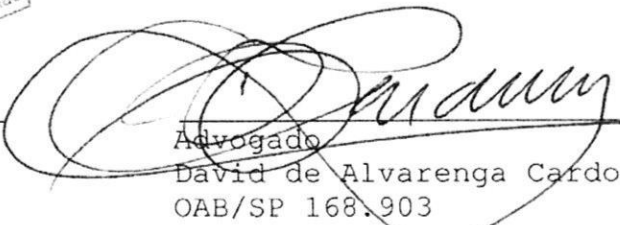
Para presidir os trabalhos, foi eleito o Sr. Virgílio Martins, RG sob nº 11.867.815/SP e CPF inscrito sob nº 005.474.298-60, residente à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP, que convidou a mim, Marcus Vinícius Martins, RG sob nº 41.978.203/SP e CPF inscrito sob nº 432.113.118-90 residente à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP para secretariá-lo. Sendo assim, foi declarado aberta a Assembleia pelo Sr. Presidente, sendo atendida a **1º da Ordem do dia: - Alteração de Endereço:** Ficou aprovado o novo endereço da Associação Amigos dos Animais de Ribeirão Preto/SP agora situado à Rua Elydio Viera de Souza nº 95 - José Sampaio Junior, CEP 14065-300, Ribeirão Preto/SP.

2º - Alteração Estatuto Social: foi discutido e aprovado pelos membros a alteração do estatuto social na qual será extinto o Artº 26 - Parágrafo Único.

Nada mais havendo a ser debatido, o presidente deu por encerrado os trabalhos desta Assembleia dando por constituída, cuja Ata deverá ser por mim redigida e transcrita em Livro Próprio, e depois registrada em Cartório competente, para que surtam os jurídicos e regulares efeitos.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2020


Presidente
Virgílio Martins
RG:11.867.815 SSP/SP
CPF:005.474.298-60


Advogado
David de Alvarenga Cardoso
OAB/SP 168.903

